

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 15.489/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3871, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 13.482.156,21 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE JULHO DE 2024.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.489/2024

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELITUR	23.695.0138.5170	339039	250103	50.000,00	-
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELITUR	23.695.0138.6016	339030	250103	1.650,00	-
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELITUR	23.695.0138.6016	339037	250103	20.730,00	-
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELITUR	23.695.0138.6016	339039	250103	127.602,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0135.4067	339030	154150	1.000.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0135.4067	339039	154150	25.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.365.0135.4066	339030	154150	460.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.365.0135.4066	339039	154150	15.000,00	-
22.82	NITERÓI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.4191	339014	150000	1.249,14	-
22.82	NITERÓI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.4191	339033	150000	613,49	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339014	150000	57.692,27	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339033	150000	56.268,32	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.6272	339039	150103	348.808,98	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	15.451.0010.5504	449051	170000	578.859,27	-
56.75	FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUHAB	16.482.0141.5103	339139	289950	4.016.668,00	-
56.75	FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUHAB	16.482.0141.5401	449151	289950	4.561.299,23	-
56.75	FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUHAB	16.482.0141.5405	449061	289950	2.047.749,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4187	339039	150102	20.000,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339014	150000	20.000,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339033	150000	15.000,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	449052	150102	4.000,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.126.0145.6282	339040	150102	9.000,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.128.0145.6273	339039	150102	44.966,51	-
16.73	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	08.122.0145.4192	339039	170000	-	578.859,27
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	15.453.0011.6600	339039	150103	-	348.808,98
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.452.0147.6114	339030	150000	-	107.848,22
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.512.0147.5046	339039	150000	-	42.975,00
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0140.6304	335085	150102	-	77.966,51
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				154150	-	1.500.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				250103	-	199.982,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				289950	-	10.625.716,23
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					13.482,15	13.482.156,2



	6,21	1
--	------	---

NOTA:

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.501.03 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ROYALTIES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.541.50 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 1.700.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.501.03 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ROYALTIES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DECRETO Nº 15.490/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 3871, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.466.159,91 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE JULHO DE 2024.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.490/2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
53.5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.507 2	449051	150103	10.324.159,9 1	-
85.0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	14.422.0140.607 4	449061	150103	1.142.000,00	-
31.0 1	ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	04.573.0134.712 5	449052	150103	-	1.142.000,00
53.5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.422.0135.701 3	449051	150103	-	2.000.000,00
53.5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.578 5	449051	150103	-	2.000.000,00
53.5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.582 8	449061	150103	-	3.000.000,00
53.5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.700 0	449051	150103	-	800.000,00
53.5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.700 1	449051	150103	-	724.159,91
53.5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.700 3	449051	150103	-	1.000.000,00
53.5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.712 3	449051	150103	-	800.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					11.466.159,91	11.466.159,91

NOTA:

FONTE 1.501.03 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ROYALTIES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Portarias

Port. Nº 1233/2024- Nomeia CRISTIANO DA SILVA LIMA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Sapê, Badu Matapaca, em vaga decorrente da exoneração de Francisco Dias de Sousa, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1234/2024- Exonera, ANDERSON SANTOS CARDOSO do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Port. Nº 1235/2024- Nomeia ALTAIR FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Anderson Santos Cardoso, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Corrigendas

Nas Portarias nºs 1231 e 1232/2024, publicada em 18/07/2024, onde se lê: Gustavo Henrique Melo, leia-se: Gustavo Henrique Dias Melo.

Na Portaria nº 1219/2024, publicada em 17/07/2024, inclua-se: por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Na Portaria nº 1220/2024, publicada em 17/07/2024, onde se lê: Ewerton Souza de Mello, leia-se: Everton Souza de Mello.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 557/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), visando a contratação de serviços de adequação do padrão de entrada de energia do Complexo Esportivo do Barreto, Junta Militar e do Pacto Niterói Contra Violência.

Nome	Matrícula
Manoel Alves Junior	1232.661-2
Alex Sandro Huguenin da Silva	1245.292-0
Claudia Soares de Oliveira	1224.672-6

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. Processo nº 9900070206/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
ATO DO SECRETÁRIO

Auto de Notificação SMARHS: 0684- Data: 15/07/2024; Nome: Tania Mara de Souza Miranda CPF: 077.121.617-39; Processo: 250001025/2023; Nota: Fica o notificado advertido que está em descumprimento do artigo 1º da Lei Municipal nº2370/2006, que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento da notificação só se dará através de apresentação de documento emitido pela concessionária Águas de Niterói atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídrico e Sustentabilidade. Local da Notificação: Rua Comendador Mem Marinho Falcão, 21 (QD. 107, LT. 21) – Casa 03 – Piratininga, Niterói. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Auto de Notificação SMARHS: 0687- Data: 15/07/2024; Nome: Eliane Costa Porath Azevedo CPF: 074.205.297-04; Processo: 250000545/2023; Nota: Fica o notificado advertido que está em descumprimento do artigo 1º da Lei Municipal nº2370/2006, que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento da notificação só se dará através de apresentação de documento emitido pela concessionária Águas de Niterói atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídrico e Sustentabilidade. Local da Notificação: Av. Dr. Acúrcio Torres, 10 – Casa 02 – Piratininga, Niterói. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Auto de Notificação SMARHS: 0688- Data: 15/07/2024; Nome: Priscila Pereira Eduardo CPF: 090.394.097-30; Processo: 250000545/2023; Nota: Fica o notificado advertido que está em descumprimento do artigo 1º da Lei Municipal nº2370/2006, que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento da notificação só se dará através de apresentação de documento emitido pela concessionária Águas de Niterói atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Local da Notificação: Rua Trovador José Naegele, 295 – Piratininga, Niterói. Prazo: 60 (sessenta) dias.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE, neste ato, representado pelo Secretário, RAFAEL ROBERTSON OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula: 1239.575-0, e o INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS LITTORALIS, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Dilca de Abreu Rangel, no 126, Lote 31 A, Quadra 0000, Flamengo, Maricá, CEP 24903-510, inscrita no CNPJ sob o número 40.445.093/0001-82, neste ato representada pela sua Presidente, SUZANA MACHADO GUIMARÃES, portadora da Carteira de Identidade no 10.675.897-2, Orgão Expedidor DETRAN e CPF no 097.063.477-39, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo n. 9900023068/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto no 13.996/2021. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a implementação de um espaço físico para receber o público, com o escopo de transmitir educação e sensibilização ambiental, a ser executado no Parque Natural Municipal do Morro do Morcego, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os participantes. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência. O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da Administração Pública. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos participantes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão ônus aos participantes. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 35 do Decreto no 13.996/2021, mediante termo aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE COMUNICADO

"Considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto nº 12903/2018, a SMU com intuito de dar conhecimento público, informa que foi protocolado o seguinte processo administrativo referente à instalação de "parklets" com seu respectivo endereço e requerente: 9900014661/2024 – Rua Antonio Silva, 115 Ljs. 01 e 02 – Fonseca – Niterói – Art Bear do Fonseca Bar e Restaurante LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 004/SMDC/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024- O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Fernando Antônio Aguida, Matrícula nº 1242052-3 e Felipe Costa Marques, Matrícula nº 1242664-0 para fiscalizar a execução da Ordem de Serviço Nº 002/2024, Processo Administrativo nº 9900069246/2024, referente a contratação da empresa ORION SERRALHERIA-ME, inscrita no CNPJ 36.251.173/0001-20, para realização da prestação de serviço de reparo das portas de aço do Centro de Atendimento ao Consumidor/PROCON Niterói.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação em favor da Empresa ORION SERRALHERIA - ME., CNPJ nº 36.251.173/0001-20, para a contratação de serviço de reparo de portas de aço, no VALOR de R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais), com o Programa de Trabalho: 67.01.14.422.0146.6111, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 1.501.02, para o Centro de Atendimento ao Consumidor/PROCON Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA SMASES Nº 026/2024, de 18 de julho de 2024.

Dispõe sobre a substituição de nomeação de 01 (um) membro para compor a Comissão de Seleção, para fins de seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para firmar TERMO DE FOMENTO com o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Assistência e Economia Solidária, pelo período de 12 (doze) meses, para a execução de AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, que tem como objetivo constituir um conjunto de ações de proteção social com foco na infância e adolescência, na forma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir da Comissão de seleção, cujo objeto é o Chamamento Público para a execução de **AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, que tem como objetivo constituir um conjunto de ações de proteção social com foco na infância e adolescência**, na forma do Processo nº 9900049812/2023 e do instrumento convocatório, o seguinte membro:

1) Rachel de Aguiar Batista, Mat. nº 1244.370-0

Art. 2º - A Comissão de seleção passa a ser instituída pelos seguintes membros, terá as atribuições previstas no respectivo Edital.

1) Allan Coelho de Vasconcelos, Mat. nº 1244.413-0

2) Lucilene Monteiro de Oliveira, Mat. nº 1246.436-0

3) Yasmin Gomes Tomaz dos Santos, Mat. nº 1246451-0

Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor Allan Coelho de Vasconcelos, matrícula nº 1244.413-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA RESOLUÇÃO 02, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o novo Regulamento de Uniformes dos servidores da Guarda Civil Municipal de Niterói – Revoga a Resolução SEOP nº 002, de 09 de maio de 2014, demais disposições em contrário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o uniforme é símbolo de autoridade e seu uso correto é elemento primordial para boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Niterói, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da hierarquia e disciplina, identidade e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

CONSIDERANDO que os uniformes prescritos neste Regulamento, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos nele estabelecidos ou regulados, são de exclusividade da Guarda Civil Municipal de Niterói e considerados de uso privativo aos integrantes ativos para atividades de

segurança pública municipal, sendo proibida a sua reprodução, ainda que meramente assemelhada, por particulares ou instituições públicas e privadas de qualquer natureza.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar parâmetros de vestimenta no âmbito da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o novo Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN), que tem por finalidade:

- I – definir as peças que compõem os uniformes;
- II – regular a classificação, composição e uso dos uniformes;
- III – regular os trajes sociais utilizados pelos servidores;
- IV – definir os parâmetros mínimos para a apresentação pessoal dos servidores;
- V – regular o fornecimento, a posse e a devolução das peças de uniformes;
- VI – regular o uso de símbolos, de insígnias e de distintivos nos uniformes; e
- VII – fortalecer a identidade institucional da GCMN.

§1º A posse e o uso dos uniformes prescritos neste Regulamento constituem prerrogativa dos integrantes da GCMN, sendo vedado alterar as características dos uniformes, utilizá-los parcialmente, bem como sobrepor aos mesmos peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza não autorizados.

§2º Constitui obrigação de todo componente da Guarda Civil Municipal de Niterói zelar por seu uniforme e pela correta utilização deste, sob pena das penalidades previstas na Lei 2.838 de 30/05/2011.

§3º É obrigatório o uso de uniforme por todos os servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Niterói, quando em serviço, salvo em condições especiais de trabalho estabelecidas em ato próprio pelo Inspetor Geral.

§4º Poderá ser dispensado do uso de uniforme o servidor de carreira do quadro da Guarda Civil Municipal de Niterói na ativa, mediante determinação ou autorização expressa do Inspetor Geral, nos seguintes casos:

- a) Exercício de uma atividade específica em que seja conveniente a presença discreta do serviço do servidor;
- b) Em caso de saúde, comprovada por Atestado Médico; e
- c) Outras situações, mediante autorização expressa.

CAPÍTULO II CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 2º Os uniformes da GCMN são classificados em:

- I – Operacionais;
- II – Instrucionais;
- III – Desportivos;
- IV – De cerimônia;
- V – Administrativo;
- VI – Especiais.

Parágrafo Único. As peças que compõem os Uniformes da GCMN são classificadas:

I – Quanto ao uso:

- a) Fundamental: de uso obrigatório;
- b) Complementar: de uso facultativo.

Seção I UNIFORMES OPERACIONAIS

Art. 3º Os Uniformes Operacionais da GCMN são classificados e utilizados de acordo com as exigências e especificidades das atividades laborais desenvolvidas pelos servidores, sendo eles:

- I – Uniforme Operacional 1 (OP1): utilizado por guardas municipais nas atividades previstas na lei, bem como em atividade de policiamento e fiscalização em geral;
- II – Uniforme Operacional 2 (OP2): utilizado por guardas municipais em atividade de policiamento, fiscalizações em geral e nas atividades previstas na lei, quando escalados na Coordenadoria de Meio Ambiente;
- III – Uniforme Operacional 3 (OP3): utilizado por guardas municipais em atividade de policiamento, fiscalizações em geral e nas atividades previstas na lei, quando escalados na Coordenadoria de Trânsito;
- IV – Uniforme Operacional 4 (OP4): utilizado por guardas municipais em atividade de policiamento, fiscalizações em geral e nas atividades previstas na lei, quando escalados na Coordenadoria de Ações Táticas.

§1º Em todos os casos, a camisa tática deverá ser utilizada com suas barras por dentro da calça tática.

§2º Nos uniformes operacionais previstos nesta seção, a calça tática será utilizada com as barras das pernas cobrindo o cano da bota tática, salvo quando da utilização do coturno de cano alto por aqueles que exercem a atividade de motociclista.

§3º Quando no desempenho de atividades internas, no âmbito das Unidades Centrais, fica facultado ao Guarda Civil Municipal o uso do Cinto de Guarnição e de outros acessórios nele fixados.

Subseção I Uniforme Operacional 1

Art. 4º O Uniforme Operacional 1 (OP1) tem o propósito de atender às necessidades do Guarda Municipal em toda gama de condições climáticas, intempéries e situações enfrentadas de policiamento, fiscalização e outras previstas na lei.

§1º O Uniforme OP1 é composto por:

I – Peças fundamentais:

- a) boné tático preto;
- b) camisa tática cáqui;
- c) cinto de nylon preto;
- d) calça tática cáqui;
- e) bota tática preta.

II – Acessórios fundamentais:

- a) cinto de guarnição preto;
- b) porta algemas preto e algemas;
- c) bernal tático preto;
- d) coldre preto;
- e) porta bastão tático preto.

III – Equipamento de proteção individual:

- a) bastão tático.

§2º É obrigatório o uso do uniforme tratado no caput quando em serviço, inclusive em atividades especiais, e por:

I – Guardas Municipais escalados na Coordenadoria de Patrulhamento Escolar, de Apoio ao Serviço Social e de Próprios Municipais;

II – Guardas Municipais escalados no Regime Adicional de Serviço, independentemente do grupamento, Coordenadoria ou Inspeção Regional à qual pertençam, salvo quando escalados no Regime Adicional de Serviço direcionado de suas respectivas Coordenadorias.

§3º Mediante ato publicado em Boletim Interno regulando as condições e prazo para sua utilização, o Inspetor Geral da GCMN poderá autorizar a utilização do uniforme previsto no Art. 19, em detrimento deste, quando o calor excessivo inviabilizar a sua utilização.

§4º As Guardas Municipais, durante o período gestacional, utilizarão o uniforme previsto no Caput deste artigo com adaptações que serão promovidas e publicadas pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói em Boletim Interno, a fim de proporcionar conforto e bem-estar às usuárias.

Subseção II Uniforme Operacional 2

Art. 5º O Uniforme Operacional 2 (OP2) tem o propósito de atender às necessidades do Guarda Municipal em toda gama de condições climáticas, intempéries e situações enfrentadas de fiscalização ambiental e outras previstas na lei.

§1º O Uniforme OP2 é composto por:

I – Peças fundamentais:

- a) chapéu australiano tático verde, com proteção de pescoço;
- b) camisa tática verde;
- c) cinto de nylon preto;
- d) calça tática verde;
- e) bota tática preta.

II – Acessórios fundamentais:

- a) cinto de guarnição preto;
- b) porta algemas preto e algemas;
- c) bernal tático preto;
- d) coldre preto;
- e) porta bastão tático preto.

III – Equipamento de proteção individual:

- a) bastão tático.

§2º É obrigatório o uso do uniforme tratado no caput quando o Guarda Municipal estiver em serviço ou escalado em atividades especiais na Coordenadoria de Meio Ambiente, conforme o disposto no Art. 4º, §2º, II deste Regulamento.

§3º Poderá ser autorizada a utilização do uniforme previsto no art. 16 deste Regulamento pelos Guardas Municipais escalados na Coordenadoria de Meio Ambiente, com as seguintes adaptações:

I – camisa verde em conjunto com a gandola verde, em detrimento do previsto no inciso I, (b) do §1º do art. 16;

II – calça tática verde em detrimento do previsto no inciso I, (d) do §1º do art. 16.

Subseção III

Uniforme Operacional 3

Art. 6º O Uniforme Operacional 3 (OP3) tem o propósito de atender às necessidades do Guarda Municipal em toda gama de condições climáticas, intempéries e situações enfrentadas de policiamento, fiscalização de trânsito e outras previstas na lei.

§1º O Uniforme OP3 é composto por:

I – Peças fundamentais:

- a) boné tático branco;
- b) camisa tática cáqui;
- c) cinto de nylon branco;
- d) calça tática cáqui;
- e) bota tática preta.

II – Acessórios fundamentais:

- a) cinto de guarnição branco;
- b) porta algemas branco e algemas;
- c) bernal tático branco;
- d) coldre branco quando utilizado na perna, e preto nos demais casos;
- e) porta bastão tático branco;
- f) apito.

III – Equipamento de proteção individual:

- a) bastão tático.

§2º É obrigatório o uso do uniforme tratado no caput quando o Guarda Municipal estiver em serviço ou escalado em atividades especiais na Coordenadoria de Trânsito, conforme o disposto no Art. 4º, §2º, II deste Regulamento.

Subseção IV

Uniforme Operacional 4

Art. 7º O Uniforme Operacional 4 (OP4) tem o propósito de atender às necessidades do Guarda Municipal em toda gama de condições climáticas, intempéries e situações enfrentadas de policiamento, fiscalização e outras previstas na lei.

§1º O Uniforme OP4 é composto por:

I – Peças fundamentais:

- a) boina preta;
- b) camisa tática cáqui;
- c) cinto de nylon preto;
- d) calça tática cáqui;
- e) bota tática cáqui.

II – Acessórios fundamentais:

- a) cinto de guarnição preto;
- b) porta algemas preto e algemas;
- c) bernal tático preto;
- d) coldre preto;
- e) porta bastão tático preto.

III – Equipamento de proteção individual:

- a) bastão tático.

§2º É obrigatório o uso do uniforme tratado no caput quando o Guarda Municipal estiver em serviço ou escalado em atividades especiais na Coordenadoria de Ações Táticas, conforme o disposto no Art. 4º, §2º, II deste Regulamento.

Seção II

UNIFORMES INSTRUCCIONAIS

Art. 8º Os Uniformes Instrucionais são aqueles destinados às atividades de formação e capacitação de servidores, categorizados em:

I – de Docentes: utilizado por Guardas Municipais em atividades de instrução e ensino;

II – de Discentes: utilizado por Guardas Municipais em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, durante os Cursos de Qualificação Profissional (CQP) e por alunos durante o Curso de Formação Profissional (CFP).

§1º Em todos os casos, a camisa tática deverá ser utilizada com suas barras por dentro da calça tática.

§2º Nos uniformes previstos nesta seção, a calça tática será utilizada com as barras das pernas cobrindo o cano da bota tática.

Subseção I

Uniforme Instrucional 1

Art. 9º O Uniforme Instrucional será utilizado por servidores integrantes do quadro de docentes e instrutores da Guarda Civil Municipal de Niterói durante o exercício de atividades de ensino, formação e capacitação.

§1º O Uniforme Instrucional 1-A é composto por:

I – Peças fundamentais:

- a) boné tático preto;
- b) camisa tática azul-marinho;
- c) cinto de nylon preto;
- d) calça tática cáqui;
- e) bota tática preta.

II – Acessórios fundamentais:

- a) cinto de guarnição preto.

§2º O Uniforme Instrucional 1-B é composto por:

I – Peças fundamentais:

- a) boné tático preto;

- b) camisa polo azul-marinho;
- c) cinto de nylon preto;
- d) calça tática cáqui;
- e) bota tática preta.

§3º O uniforme previsto no §1º deste artigo deverá ser utilizado em ambiente interno ou externo e terá a mesma composição do uniforme previsto no art. 4, salvo quanto a cor da camisa tática, que será azul-marinho.

§4º O Uniforme previsto no §2º deste artigo deverá ser utilizado em ambiente interno e terá a mesma composição do uniforme previsto no art. 19 deste Regulamento, salvo quanto a cor da camisa polo, que será azul-marinho.

Subseção II

Uniforme Instrucional 2

Art. 10 O Uniforme Instrucional 2 destina-se aos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal durante o Curso de Formação Profissional (CFP) e aos Guardas Municipais durante as instruções e cursos disponibilizados pela instituição.

§1º O Uniforme Instrucional 2 é composto por:

I – Peças fundamentais:

- a) boné tático preto;
- b) camisa branca;
- c) cinto de nylon preto;
- d) calça tática cáqui;
- e) bota tática preta.

II – Acessórios fundamentais:

- a) cinto de guarnição preto.

§2º Outras peças do Uniforme de que trata o caput poderão ser definidas pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da Secretaria de Ordem Pública de Niterói.

§3º O edital de chamamento para a fase presencial do Curso de Formação Profissional deverá conter as especificações das peças do Uniforme previsto no caput e as normas para sua utilização.

Seção III

UNIFORMES DESPORTIVOS

Art. 11 Os Uniformes Desportivos são aqueles destinados à prática de atividades físicas, pelos Guardas Municipais, em atividades desportivas realizadas no âmbito da GCMN ou fora dela, ou quando estiverem representando a instituição em competições ou eventos desportivos.

Parágrafo Único. Os Uniformes Desportivos classificam-se em:

I – De Calor;

II – De Frio;

III – Específicos.

Art. 12 Os Uniformes Desportivos de Calor destinam-se ao uso pelos Guardas Municipais para a prática de atividades físicas em ações desportivas da instituição em ambientes de clima quente, sendo composto das seguintes peças:

I – Fundamentais:

- a) camiseta branca sem manga;
- b) short preto;
- c) meia branca;
- d) tênis preto.

Parágrafo Único. Para as Guardas Municipais femininas é autorizada a utilização deste uniforme, com as devidas adaptações para modelagem feminina, e as seguintes:

I – bustiê na cor preta ou azul-marinho por baixo da camiseta;

II – bermuda elástica preta em detrimento do previsto no inciso I, b, deste artigo.

Art. 13 O Uniforme Desportivo de Frio destina-se ao uso pelos Guardas Municipais para a prática de atividades físicas em ações desportivas da instituição em ambientes de clima frio, sendo composto das seguintes peças:

I – Fundamentais:

- a) jaqueta de abrigo preta;
- b) calça de abrigo preta;
- c) meia branca;
- d) tênis preto.

Parágrafo Único. Para as Guardas Municipais femininas é autorizada a utilização deste uniforme, com as devidas adaptações para modelagem feminina, e a seguinte:

I – calça leggings na cor preta, em detrimento do previsto no inciso I, b, deste artigo.

Art. 14 Os Uniformes Desportivos Específicos destinam-se ao uso pelos Guardas Municipais em ações desportivas da instituição ou competições de interesse institucional, mediante análise da Inspeção Geral da GCMN.

Parágrafo Único. Ficam criados os modelos de banho (sunga e maiô), que serão utilizados pelos Guardas Municipais quando determinado pela Inspeção Geral em Boletim Interno, devendo ser confeccionado conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção IV

UNIFORMES DE CERIMÔNIA

Art. 15 Os Uniformes de Cerimônia serão utilizados por Guardas Municipais em solenidades e eventos cívicos, públicos ou privados, formatura de conclusão de curso, posse de servidores públicos, solenidades de organismos internacionais e demais ocasiões em que o traje civil correspondente seja gala ou passeio completo.

§1º É permitido o sepultamento de Guardas Civis Municipais de Niterói trajando quaisquer dos uniformes previstos nesta seção mediante declaração de última vontade do finado ou declaração da família, ainda que verbal, à Inspeção Geral da GCMN.

§2º Os Uniformes de Cerimônia poderão ser utilizados por Guardas Municipais em casamentos e velórios, a critério da Inspeção Geral da GCMN, mediante requerimento, desde que observados o decoro e preservada a imagem institucional.

Subseção I

Uniforme de Cerimônia

Art. 16 O Uniforme de Cerimônia é de posse obrigatória por Guardas Municipais, independentemente do sexo, em cerimônias, premiações e solenidades, salvo quando houver determinação expressa para utilização dos Uniformes de Cerimônia previstos nos art. 17 e 18 deste Regulamento.

§1º O Uniforme de Cerimônia é composto das seguintes peças:

I – Fundamentais:

- a) boné tático preto;
- b) camiseta branca em conjunto com a gandola cáqui;
- c) cinto de nylon preto;
- d) calça tática cáqui;
- e) bota tática preta.

II – Acessórios fundamentais:

- a) cinto de guarnição preto;
- b) coldre preto.

§2º O uniforme previsto no caput deverá ser utilizado com as barras da gandola por fora da calça, sendo vedada a utilização do cinto de guarnição por cima da gandola.

§3º No uniforme previsto no caput, a calça tática será utilizada com as barras das pernas cobrindo o cano da bota tática.

§4º A Inspeção Geral, por meio de Boletim Interno, poderá autorizar o uso do uniforme previsto no caput em situações diversas das previstas para sua utilização.

§5º O uniforme previsto no caput deverá conter as adaptações previstas no art. 5º, §3º do presente Regulamento para os Guardas Municipais lotados na Coordenadoria de Meio Ambiente.

§6º Os Guardas Municipais lotados na Coordenadoria de Trânsito deverão utilizar as peças (a) e (c) do inciso I, §1º, além dos acessórios (a) e (b) do inciso II, §1º, na cor branca.

Subseção II Uniforme de Passeio

Art. 17 O Uniforme de Passeio é de posse obrigatória pelos Guardas Municipais, quando determinado, sendo composto das seguintes peças:

I – Fundamentais:

- a) quepe preto;
- b) camisa cáqui meia manga;
- c) camiseta meia manga branca;
- d) calça cáqui;
- e) cinto de nylon preto;
- f) meia de nylon preta;
- g) sapato preto.

§1º Para as Guardas Municipais femininas é autorizada a utilização deste uniforme, com as devidas adaptações para modelagem feminina, e as seguintes:

- I – saia cáqui em detrimento do item previsto no inciso I, d deste artigo;
 - II – meia calça de nylon transparente em detrimento do item previsto no inciso I, f deste artigo;
 - III – sapato preto de salto médio ou baixo em detrimento do previsto no inciso I, g deste artigo.
- §2º O uniforme previsto no caput deverá ser utilizado com as barras da camisa por dentro da calça/saia.

Subseção III Uniforme de Gala

Art. 18 O Uniforme de Gala é de posse obrigatória pelos Guardas Municipais, quando determinado, sendo composto das seguintes peças:

I – Fundamentais:

- a) quepe preto;
- b) blazer caqui;
- c) camisa social manga longa branca;
- d) gravata horizontal ou vertical preta;
- e) calça preta;
- f) cinto de couro preto;
- g) meia de nylon preta;
- h) sapato preto.

II – Acessório:

- a) alamar.

Parágrafo único. Para as Guardas Municipais femininas é autorizada a utilização deste uniforme, com as devidas adaptações para modelagem feminina, e as seguintes:

- I – gravata feminina preta em detrimento do previsto no inciso I, d deste artigo;
- II – saia preta em detrimento do previsto no inciso I, e deste artigo;
- III – meia calça de nylon transparente em detrimento do item previsto no inciso I, g deste artigo;
- IV – sapato preto de salto médio ou baixo em detrimento do previsto no inciso I, h deste artigo.

Seção V UNIFORME ADMINISTRATIVO

Art. 19 O Uniforme Administrativo é de posse obrigatória por Guardas Municipais nas atividades administrativas e burocráticas desempenhadas prioritariamente em ambiente interno.

§1º O Uniforme Administrativo é composto das seguintes peças:

I – Fundamentais:

- a) boné tático preto;
- b) camisa polo branca;
- c) cinto de nylon preto;
- d) calça tática cáqui;
- e) bota tática preta.

§2º O fato de estar escalado no horário de expediente, previsto na Lei 2.838 de 30/05/2011, não garante ao Guarda Municipal o direito à utilização do uniforme previsto no caput, devendo o mesmo atuar diretamente em atividades burocráticas e de expediente da referida seção, Inspeção ou Coordenadoria.

§3º O Guarda Municipal poderá utilizar, se autorizado expressamente pelo referido chefe da seção, o uniforme previsto no art. 4º deste Regulamento em detrimento do previsto no caput deste artigo.

§4º A camisa polo branca será utilizada com suas barras por dentro da calça.

§5º No uniforme previsto no caput, a calça tática será utilizada com as barras das pernas cobrindo o cano da bota tática.

Seção VI UNIFORMES ESPECIAIS

Art. 20 Os Uniformes Especiais serão utilizados em ocasiões específicas, sendo de posse obrigatória por Guardas Municipais escalados em atividades especiais.

Parágrafo Único. A GCMN possui os seguintes Uniformes Especiais:

- I – Uniforme de Patrulhamento da Orla Marítima;
- II – Uniforme de Patrulhamento Ambiental Embarcado.

Subseção I Uniforme de Patrulhamento da Orla Marítima

Art. 21 O Uniforme de Patrulhamento da Orla Marítima é de posse obrigatória por Guardas Municipais escalados no patrulhamento de praias, na execução da "Operação Verão" ou similar e no ciclopatrulhamento mediante emprego de bicicletas.

§1º O uniforme previsto no caput é composto das seguintes peças:

I – Peças fundamentais:

- a) boné tático preto;
- b) camisa manga longa com proteção UV amarela;
- c) short preto;
- d) meia branca;
- e) tênis preto.

II – Acessórios fundamentais:

- a) cinto de guarnição preto;
- b) porta algemas preto e algemas;
- c) bernal tático preto;
- d) coldre preto;
- e) porta bastão tático preto.

III – Equipamentos de proteção individual:

- a) bastão tático.

§2º Para as Guardas Municipais femininas é autorizada a utilização deste uniforme, com as devidas adaptações para modelagem feminina, e a seguinte:

I – calça legging ou bermuda elástica, na cor preta, em detrimento do previsto no inciso I, c, deste artigo.

§3º A utilização do uniforme previsto no caput poderá ser autorizada em outras ocasiões, a critério da Inspeção Geral da GCMN.

Subseção II

Uniforme de Patrulhamento Ambiental Embarcado

Art. 22 O Uniforme de Patrulhamento Ambiental Embarcado é de posse obrigatória por Guardas Municipais escalados na Coordenadoria de Meio Ambiente, cuja atribuição seja a de fiscalizar as lagoas, rios e lagos da cidade mediante emprego de embarcação.

§1º O uniforme previsto no caput é composto das seguintes peças:

I – Peças Fundamentais:

- a) chapéu australiano tático verde, com proteção de pescoço;
- b) camisa manga longa com proteção UV verde;
- c) short preto;
- d) meia branca;
- e) tênis preto.

II – Acessórios fundamentais:

- a) cinto de guarnição preto;
- b) porta algemas preto e algemas;
- c) bernal tático preto;
- d) coldre preto;
- e) porta bastão tático preto.

III – Equipamentos de proteção individual:

- a) bastão tático.

§2º Para as Guardas Municipais femininas é autorizada a utilização deste uniforme, com as devidas adaptações para modelagem feminina, e a seguinte:

I – calça leggings ou bermuda elástica, na cor preta, em detrimento do previsto no inciso I, c, deste artigo.

§3º A utilização do uniforme previsto no caput poderá ser autorizada em outras ocasiões, a critério da Inspeção Geral da GCMN.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DAS COBERTURAS

Art. 23 Nos uniformes em que há previsão de cobertura, a mesma somente deixará de ser utilizada em ambientes fechados, em cortejos de natureza fúnebre e em eventos sociais em que tal atitude seja socialmente recomendável.

§1º A cobertura é de posse obrigatória nos Próprios Municipais onde haja contato com o público.

§2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os servidores lotados na Cidade da Ordem Pública e nas dependências do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP).

§3º A dispensa prevista no parágrafo §2º não se aplica quando os Guardas Municipais estiverem fora das dependências dos referidos locais ou embarcados em viaturas.

§4º As coberturas previstas para utilização pelos Guardas Municipais possuem as seguintes nomenclaturas e composições:

I – Boné tático;

II – Chapéu australiano tático;

III – Boina tática;

IV – Quepe.

§5º Os moldes e modelos do acessório previsto no caput deverão ser confeccionados conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

CAPÍTULO IV

DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 24 O presente Capítulo trata das peças complementares que não entram na composição obrigatória dos uniformes de que trata o Capítulo II deste Regulamento.

§1º São consideradas peças complementares:

I – Jaqueta tática preta;

II – Capa transparente impermeável.

§2º A jaqueta tática preta poderá ser utilizada com os uniformes previstos neste Regulamento, salvo os previstos nos art. 12, 13, 14, 16, 17 e 18, devendo ser confeccionada conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

§3º A capa transparente de chuva poderá ser utilizada com os uniformes previstos neste Regulamento, devendo ser confeccionada conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

CAPÍTULO V

DOS ACESSÓRIOS

Art. 25 Os acessórios que compõem os uniformes da GCMN classificam-se:

I – Quanto ao uso:

- a) Fundamental: de uso obrigatório; ou
- b) Complementar: de uso facultativo.

Art. 26 São considerados acessórios, conforme abaixo especificado:

I – Cinto de Guarnição;

II – Bernal tático;

III – Coldre;

IV – Porta-algemas e algemas;

V – Porta bastão tático;

VI – Colete balístico;

VII – Luva;

VIII – Alamar;

IX – Apito.

Parágrafo Único. A Inspeção Geral da GCMN poderá autorizar a utilização de outros acessórios e a supressão de alguns, de acordo com as necessidades do serviço e a modernização dos equipamentos.

Seção I

CINTO DE GUARNIÇÃO

Art. 27 O cinto de guarnição é item fundamental e de posse obrigatória em serviços externos, quando utilizados os uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 16, 21 e 22 deste Regulamento.

Parágrafo Único. Os moldes e modelos do acessório previsto no caput deverão ser confeccionados conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção II

BORNAL TÁTICO

Art. 28 O bernal tático é item fundamental e de posse obrigatória em serviços externos, quando utilizados os uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 21 e 22 deste Regulamento.

§1º A utilização do acessório previsto no caput deste artigo deve ocorrer de forma que o equipamento fique justo na perna escolhida pelo usuário.

§2º Os moldes e modelos do acessório previsto no caput deverão ser confeccionados conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção III

COLDRE

Art. 29 O coldre é item fundamental e de posse obrigatória para os Guardas Municipais que atuam em tarefas operacionais e quando utilizados os uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 16, 21 e 22 deste Regulamento.

§1º No âmbito da GCMN, são considerados os seguintes tipos de coldres:

I – de cintura;

II – de perna;

III – fixado no colete.

§2º Os moldes e modelos do acessório previsto no caput deverão ser confeccionados conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção IV

PORTA ALGEMAS E ALGEMAS

Art. 30 O porta-algemas e as algemas são itens fundamentais e de utilização obrigatória por todos os Guardas Municipais que atuam em ambiente externo ao da instituição, sobretudo nas atividades operacionais.

Parágrafo Único. Os moldes e modelos dos acessórios previstos no caput deverão ser confeccionados conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção V

PORTA BASTÃO TÁTICO

Art. 31 O porta bastão tático é considerado acessório fundamental e de posse obrigatória por todos os Guardas Municipais que atuam em ambiente externo ou em prédios públicos e será utilizado com os uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 21 e 22 deste Regulamento.

§1º Os moldes e modelos do acessório previsto no caput deverão ser confeccionados conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

§2º A utilização do acessório previsto neste artigo será acompanhada do bastão tático, que deverá ser confeccionado conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção VI

COLETE BALÍSTICO

Art. 32 O colete balístico e a placa balística são acessórios complementares e de utilização facultativa pelos Guardas Municipais nos uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 21 e 22 deste Regulamento.

Parágrafo Único. Os acessórios previstos no caput serão confeccionados conforme os moldes, modelos e especificações mínimas aprovados em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção VII

LUVAS

Art. 33 A luva é item fundamental e de posse obrigatória para Guardas Municipais escalados em atividades desenvolvidas com motocicletas ou bicicletas.

§1º O acessório previsto no caput será facultativo para os demais servidores.

§2º Os moldes e modelos do acessório previsto no caput deverão ser confeccionados conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção VIII

ALAMAR

Art. 34 O alamar é acessório facultativo no uniforme previsto no artigo 18 deste Regulamento e será confeccionado conforme os moldes, modelos e especificações mínimas aprovados em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção IX

APITO

Art. 35 O apito é item fundamental e de posse obrigatória para Guardas Municipais escalados na Coordenadoria de Trânsito.

Parágrafo único. O acessório previsto no caput será facultativo para os demais servidores.

CAPÍTULO VI

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 36 Para efeitos deste Regulamento, considera-se Equipamento de Proteção Individual todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do Guarda Municipal.

Seção I

EQUIPAMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Art. 37 Consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.

Parágrafo Único. No âmbito da GCMN, são considerados Equipamentos de Menor Potencial Ofensivo:

I – Bastão tático;

II – Armas de eletrochoque;

III – Sprays de pimenta.

Subseção I

Bastão Tático

Art. 38 O bastão tático é considerado acessório fundamental e de posse obrigatória por todos os Guardas Municipais que atuam em ambiente externo ou em prédios públicos e será utilizado com os uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 21 e 22 deste Regulamento.

§1º O modelo de bastão tático utilizado poderá ser dos seguintes tipos:

I – Bastão retrátil;

II – Tonfa;

III – Cassetete.

§2º Os moldes e modelos do equipamento de proteção individual previsto no caput deverão ser confeccionados conforme modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

§3º A utilização dos equipamentos previstos neste artigo será acompanhada do porta-bastão tático, que será confeccionado conforme os moldes, modelos e especificações mínimas aprovados em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Subseção II

Armas de Eletrochoque

Art. 39 As armas de eletrochoque serão adquiridas e disponibilizadas pela GCMN e serão utilizadas por Guardas Municipais treinados em curso de capacitação específico.

Subseção III

Spray de Pimenta

Art. 40 O spray de pimenta é acessório complementar e de utilização facultativa pelos Guardas Municipais nos uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 21 e 22 deste Regulamento. Será utilizado por Guardas Municipais treinados em curso de capacitação específico.

Seção II

CAPACETE

Art. 41 O capacete será de posse obrigatória para Guardas Municipais escalados em atividades desenvolvidas com motocicletas ou bicicletas.

§1º Quando em estacionamento ou fiscalização estática, fica dispensado o uso do capacete, devendo ser substituído pela cobertura que compõe o respectivo uniforme utilizado.

§2º O acessório previsto no caput será disponibilizado pela GCMN para uso dos Guardas Municipais durante o serviço, nas especificações e modelos aprovados em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção III

TRAJE DE CHOQUE

Art. 42 O Traje de Choque, confeccionado em tecido antichamas, visa a proteção do agente nas operações de controle de manifestações e distúrbios e será utilizado quando determinado pela Inspetoria Geral da GCMN.

§1º O equipamento previsto no caput é composto das seguintes peças:

I – Peças fundamentais:

a) capacete de Choque preto;

b) traje de Choque preto;

c) bota de Choque preta; e

d) luva de Choque preta.

§2º O Traje de Choque será disponibilizado pela GCMN e entregue aos Guardas Municipais para controle de distúrbios.

CAPÍTULO VII DOS DISTINTIVOS

Art. 43 Os distintivos são elementos designativos usados para transmitir informações relevantes acerca das funções, classe, tempo de serviço, cursos, identificação do servidor ou condecorações que tenha alcançado em sua carreira.

Parágrafo único. Os distintivos previstos neste capítulo serão confeccionados e empregados conforme especificações constantes em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Art. 44 Os distintivos da Guarda Civil Municipal de Niterói são classificados em:

- I – de Identificação;
- II – de Hierarquia;
- III – de Classe;
- IV – de Cursos;
- V – de Condecoração;
- VI – Especiais.

Seção I DISTINTIVOS DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 45 Os distintivos de identificação são utilizados para identificar o Guarda Municipal por meio de seu nome funcional ou quando de seu ingresso na instituição.

§1º A placa de identificação I será confeccionada conforme Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I) e utilizada nos uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10, 12, 13, 16, 19, 21 e 22 deste Regulamento.

§2º A placa de identificação II será confeccionada conforme Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I) e utilizada por Guardas Municipais ingressantes na Instituição nos uniformes previstos nos artigos 4º e 10 deste Regulamento.

§3º A placa de identificação III será confeccionada conforme Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I) e será utilizada com os Uniformes de Cerimônia previstos nos artigos 17 e 18 deste Regulamento.

§4º Quando da utilização de coletes balísticos, a placa de identificação deverá ser pregada na frente deste, preferencialmente no lado direito do peito.

Seção II DISTINTIVOS DE HIERARQUIA

Art. 46 Os distintivos de hierarquia são insígnias utilizadas no uniforme para indicar a função de gestão ocupada pelo Guarda Municipal e diferenciam-se por:

- I – Modelo:
 - a) Braçal;
 - b) Ombreira.
- II – Função exercida:
 - a) Guarda Civil Municipal Inspetor Geral;
 - b) Guarda Civil Municipal Corregedor;
 - c) Guarda Civil Municipal Inspetor Adjunto;
 - d) Guarda Civil Municipal Inspetor;
 - e) Guarda Civil Municipal Subinspetor;
 - f) Guarda Civil Municipal Coordenador.

§1º Os servidores designados formalmente para exercer função de gestão deverão utilizar os respectivos distintivos de hierarquia previstos neste artigo, sendo vedada a utilização dos distintivos de classe previstos no artigo 47 deste Regulamento ou a combinação de ambos.

§2º O distintivo previsto no caput será confeccionado conforme Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I), sendo vedada sua aplicação diretamente no tecido por meio de bordado ou termotransferência, devendo:

I – O modelo braçal ser utilizado no velcro da lapela do bolso, em ambos os lados, nos uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, no §1º do artigo 9º e no art. 16 deste Regulamento.

II – O modelo de ombreira ser utilizado nos uniformes previstos nos artigos 17 e 18 deste Regulamento, sobre os ombros, preso à lapela do uniforme.

Seção III DISTINTIVOS DE CLASSE

Art. 47 Os distintivos de classe são insígnias utilizadas no uniforme para indicar a respectiva classe da carreira ocupada pelo Guarda Municipal, e diferenciam-se por:

- I – Modelo:
 - a) Braçal;
 - b) Ombreira.
- II – Classe:
 - a) Guarda Civil Municipal Classe A;
 - b) Guarda Civil Municipal Classe B.

Parágrafo Único. Os distintivos de classe seguirão as mesmas prescrições dos distintivos de hierarquia previstos no art. 46, § 2º deste Regulamento.

Seção IV DISTINTIVOS DE CURSOS

Art. 48 Os distintivos de cursos são símbolos ou inscrições utilizadas nos uniformes para evidenciar os cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento do Guarda Municipal, classificados em:

- I – Brevês;
- II – Insígnias;
- II – Manicacas.

§1º A utilização de distintivos alusivos aos cursos concluídos com aproveitamento na própria Guarda Civil Municipal de Niterói não dependerá de autorização.

§2º A utilização de distintivos alusivos aos cursos concluídos com aproveitamento em outras instituições civis ou militares dependerá de autorização expressa publicada em Boletim Interno da GCMN.

§3º Os distintivos de curso serão utilizados nos uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e no §1º do artigo 9º deste Regulamento, conforme as seguintes configurações:

I – Os distintivos de cursos ministrados pela GCMN serão utilizados no velcro do bolso do lado esquerdo, abaixo da bandeira do Município de Niterói, conforme as seguintes configurações e quantitativos:

- a) uma manicaca e um brevê ou insígnia;
- b) até duas manicacas;
- c) até três brevês ou insígnias;

Subseção I Brevês em Vigor

Art. 49 Os brevês em vigor, para uso exclusivo dos concludentes dos respectivos cursos, são os seguintes:

- I – Brevê do Curso de Meio Ambiente;
- II – Brevê do Curso de Armamento e Tiro;
- III – Brevê do Curso de Ações Táticas;
- IV – Brevê do Curso de Trânsito Urbano.

§1º Os brevês serão confeccionados em material emborrachado, conforme Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

§2º Os brevíssimos previstos no caput deste artigo serão usados somente por Guardas Municipais que forem aprovados em todas as etapas dos referidos cursos.

Subseção II **Insignias em Vigor**

Art. 50 As insignias dos Cursos de Qualificação Profissional serão usadas somente por Guardas Municipais que foram aprovados em todas as etapas dos referidos cursos.

§1º Os Cursos de Qualificação Profissional dividem-se em:

I – Curso de Qualificação Profissional I;

II – Curso de Qualificação Profissional II.

§2º As insignias serão confeccionadas em material emborrachado, conforme Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção V **DISTINTIVOS DE CONDECORAÇÃO**

Art. 51 São de uso permitido nos uniformes dos Guardas Municipais as seguintes condecorações:

I – As outorgadas pelo Governo Federal e pelos Comandos das Forças Armadas, ficando o seu uso restrito, tão somente, quando o Guarda Civil Municipal estiver participando de solenidade organizada pelo Município ou pela Organização que concedeu a condecoração;

II – As outorgadas pelos Governos Estaduais, pelos Comandos das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, ficando o seu uso restrito, tão somente, quando o Guarda Civil Municipal estiver participando de solenidade organizada pelo Município ou em visita à Organização Policial ou Bombeiro Militar ou à Organização do Governo Estadual que concedeu a condecoração;

III – As outorgadas pelo Poder Público Municipal de Niterói;

IV – As outorgadas pelo Poder Público Municipal de outras cidades e por órgãos e associações civis, cujo uso será restrito às solenidades internas de tais órgãos ou associações outorgantes.

Parágrafo Único. A disposição das condecorações nos uniformes obedece às seguintes prescrições:

I – Barretas:

a) a disposição das barretas obedecerá às seguintes prescrições:

1. a barreta solitária deve ficar centralizada, 2 mm acima do bolso superior esquerdo;

2. o conjunto de duas barretas deve ser colocado de forma semelhante à barreta solitária;

3. devem ser dispostas em precedência idêntica à estabelecida para as medalhas;

4. devem ser organizadas em fileiras de três colunas, até quinze barretas, e acima desta quantidade serão organizadas em fileiras de quatro colunas.

II – Medalhas:

a) a disposição das medalhas, usadas no peito, obedece à seguinte ordem de precedência:

1. as Concedidas pelo Poder Público Municipal de Niterói;

2. as Concedidas pelo Poder Público Federal;

3. as Concedidas pelo Poder Público Estadual;

4. as Concedidas pelo Poder Público Municipal de outras cidades;

5. as Concedidas pela Guarda Civil Municipal de Niterói;

6. as Concedidas por Entidades Cívicas.

b) Nos Uniformes de Cerimônia previstos nos artigos 16, 17, 18 deste Regulamento, as medalhas usadas no peito serão dispostas no lado esquerdo do espaço entre o 1º e o 4º botão, em fileiras de quatro, no máximo, segundo a ordem de precedência, da direita para a esquerda e de cima para baixo, observando-se as seguintes prescrições:

1. Havendo mais de uma fileira, a distância entre as medalhas de uma fileira e as da seguinte é de 10 mm;

2. Havendo uma única fileira de medalhas, esta deve ser colocada na altura do 2º botão;

3. Se forem duas ou três fileiras, a primeira deverá ficar entre os 1º e 2º botões; e

4. No caso de quatro fileiras, a primeira deve ficar à altura do 1º botão.

Art. 52 Ficam criadas as barretas e medalhas "Decenais", que serão conferidas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Niterói em reconhecimento aos bons serviços por eles prestados, com lealdade, constância e valor ao longo de sua carreira.

§1º As Medalhas Decenais classificam-se em:

I – 10 anos;

II – 20 anos;

III – 30 anos.

§2º As características, dimensões e o material empregado na sua confecção seguirão o modelo aprovado em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

Seção VI **DISTINTIVOS ESPECIAIS**

Art. 53 Os distintivos especiais são constituídos por símbolos do Município ou da Instituição Guarda Civil Municipal de Niterói.

§1º Os Distintivos Especiais em vigor são:

I – Bandeira do Município de Niterói;

II – Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói;

III – Brasão da Guarda Civil Municipal de Niterói;

VI – Integrante da Guarda Civil Municipal de Niterói;

V – Estandarte da Guarda Civil Municipal de Niterói.

§2º As características, o material empregado na confecção e a disposição dos distintivos especiais nos uniformes seguirá o que for previsto em Norma Técnica da Guarda Civil Municipal de Niterói (NTGCMN – anexo I).

CAPÍTULO VIII **APRESENTAÇÃO PESSOAL**

Art. 54 Os Guardas Municipais deverão observar as seguintes prescrições quanto à apresentação pessoal:

I – Peças dos Uniformes ou dos Trajes Sociais deverão estar limpas e bem conservadas;

II – Higiene corporal;

III – Equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento;

IV – Boa apresentação geral e alinhamento do uniforme; e

V – Fixação da barra da calça tática devidamente ajustada por meio de velcro.

§1º O disposto no inciso I não é aplicável às sujidades, manchas, rasgos, furos ou assemelhados que sobrevenham de evento ocorrido na mesma escala de trabalho da constatação.

§2º Fica vedada a exposição de tatuagem com conteúdo de potencial ofensivo ou atentatório aos valores institucionais ou aos princípios da atividade de segurança pública.

§3º As questões relativas à apresentação pessoal deverão ser avaliadas pelo servidor de forma a não comprometer a segurança no desempenho da atividade laboral.

§4º É vedada a utilização de vestimenta, equipamento, adorno ou congênere que veicule mensagem que atente contra os princípios constitucionais, ou induza e incite a qualquer tipo de preconceito ou discriminação, nos termos da lei.

Art. 55 Aos integrantes da GCMN (sexo masculino) é vedada a utilização, quando uniformizado, de cabelos, bigode ou costeletas incompatíveis com o asseio e a compostura esperados, bem como de barba por fazer e cavanhaques, com as seguintes normas:

I – Corte de cabelo:

a) o cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem-apresentado, devendo estar aparado, por máquina ou tesoura, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço;

b) cortes de cabelo extravagantes ou extremamente assimétricos não são permitidos;

c) qualquer corte de cabelo deve permitir a colocação e o perfeito caimento da cobertura;

d) a cor do cabelo restringe-se às cores naturais do cabelo humano, não sendo permitidos cabelos multicoloridos;

e) em hipótese alguma será admitido o uso de coque.

II – Barba, bigode e costeletas:

a) o bigode não poderá ultrapassar os lábios superiores e nem a comissura labial e deverá possuir a tonalidade natural do cabelo, não se admitindo o bigode estilo fino;

b) as costeletas poderão ter comprimento até a altura correspondente ao pavilhão auricular;

c) o servidor deverá apresentar-se imberbe (sem barba).

Parágrafo Único. Em caso de impedimento por motivo de licença médica que obste o cumprimento das normas do inciso II, (c) deste artigo, o servidor deverá ser alocado em serviço interno, sem a utilização do uniforme, até que cesse o impedimento.

Art. 56 As integrantes da Guarda Civil Municipal é vedada a utilização, quando uniformizadas, de cabelo solto ou penteados incompatíveis com o asseio e compostura esperados, devendo o cabelo harmonizar-se com a cobertura.

§1º Para efeito de aplicação da presente norma, o cabelo das integrantes da GCMN é classificado, conforme o tamanho, em:

I – Curto: é considerado curto aquele cujo comprimento em caimento natural não ultrapasse o limite superior da gola do uniforme;

II – Médio: é considerado médio aquele cujo comprimento natural esteja compreendido entre o limite superior da gola do uniforme e a linha horizontal imaginária que passa pelos ombros;

III – Longo: é considerado longo aquele cujo comprimento natural ultrapasse a linha horizontal dos ombros.

§2º Para efeito de padronização, deverão ser usados da seguinte forma:

I – Os cabelos curtos devem ser usados com o auxílio de grampos simples ou presilhas, os quais devem ser da cor do cabelo;

II – Os cabelos médios e longos deverão ser utilizados com o coque, sendo obrigatória a utilização da "redinha" na cor preta.

§3º É permitido o penteado "rabo de cavalo" durante a prática de atividade física, desde que utilizando os uniformes previstos nos artigos 12, 13 e 14 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX

PRESCRIÇÕES, VEDAÇÕES, DISPENSAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 57 Os uniformes estabelecidos neste Regulamento constituem prerrogativa exclusiva dos Guardas Municipais ativos.

§1º É facultado ao Guarda Municipal inativo, mediante autorização do Inspetor Geral, o uso do uniforme para comparecer nas solenidades públicas, cerimônias cívicas, atos sociais solenes de caráter particular ou outros eventos em que o uso do uniforme represente benefício para a imagem institucional da GCMN.

§2º Mediante solicitação à Inspeção Geral, poderá ser autorizada a confecção de réplica dos uniformes para uso exclusivo em crianças, em ocasiões festivas, no intuito de homenagear a GCMN, fortalecer a boa imagem institucional e gerar proximidade entre a corporação e a população.

§3º O Inspetor Geral poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes previstos neste Regulamento pelo Guarda Civil Municipal aposentado que, uniformizado, se apresente incorretamente uniformizado ou tenha procedimento irregular ou não compatível com o decoro.

§4º Os Guardas Cívicos Municipais de Niterói que exercem atividades descaracterizadas, em que o uso do uniforme possa comprometer o pleno cumprimento de suas atribuições, estão dispensados do seu uso.

Art. 58 É vedado ao Guarda Civil Municipal:

I – Usar peças isoladas do uniforme que possuam o logotipo ou emblema GCMN com outros trajes;

II – Usar uniformes incompletos ou composições não apresentadas neste regulamento;

III – Usar peças do uniforme, mesmo que isoladas, em situações não afetas à atividade da GCMN, alheias às suas atribuições ou em contrariedade ao regulamento disciplinar;

IV – Descaracterizar ou alterar as características das peças de uniforme e equipamentos;

V – Utilizar peças, objetos, equipamentos, inscrições, brevíssimos, distintivos ou outros símbolos não previstos neste Regulamento ou não autorizados por normativos da GCMN;

VI – Emprestar ou doar peças do uniforme da GCMN para pessoas que não fazem parte do quadro da instituição;

VII – Fazer uso do uniforme quando suspenso, afastado, licenciado ou impedido;

VIII – Usar peças que não atendam às especificações deste Regulamento;

IX – Usar nos uniformes da GCMN qualquer outro distintivo, insígnia ou símbolo de qualquer entidade, instituição, órgão, religião ou convicção que não esteja estabelecido neste Regulamento;

X – Usar uniformes e peças não contempladas neste Regulamento;

XI – Usar equipamentos ou peças de uniforme em coloração diferente das especificadas neste Regulamento;

XII – Usar peças demasiadamente folgadas ou justas ao extremo.

Art. 59 É vedado:

I – Exigir o uso de uniformes e critérios de apresentação pessoal não previstos neste Regulamento;

II – Adquirir, solicitar a aquisição ou autorizar o uso, independentemente da origem dos recursos empregados, de peças, equipamentos, itens ou composições de uniforme em desacordo com o presente Regulamento, com especificações técnicas distintas das previstas neste Regulamento ou sem autorização formal e prévia da Inspeção Geral da GCMN;

III – Especificar, limitar ou impedir, em convocações ou ordens de missões, o uso de peças ou combinações não previstas neste Regulamento; e

IV – A quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, o uso de insígnias, distintivos, uniformes ou peças complementares cujas cores, formas ou modelos se assemelhem ou se confundam com os da Guarda Civil Municipal de Niterói.

CAPÍTULO X

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

Art. 60 Ressalvados os de responsabilidade da administração municipal, a aquisição de uniformes e equipamentos será de responsabilidade dos Guardas Municipais através do auxílio previsto no Decreto nº 12.533/2017, que trata do pagamento do Auxílio Uniforme para Guardas Cívicos Municipais de Niterói.

Parágrafo único. É dever do Guarda Civil Municipal de Niterói entregar ao Departamento de Logística da GCMN as peças antigas que estão em desconformidade com este Regulamento e todas as peças em caso de vacância do cargo por demissão, exoneração ou demais hipóteses previstas na lei.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Fica instituído o novo REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI, com redação dada pela presente Resolução XX e seu anexo I, que faz parte integrante desta Resolução, revogando-se a Resolução SEOP Nº 002, de 09 de maio de 2014, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 62 Poderão ser aprovados atos complementares a este Regulamento, marcadamente em relação aos seguintes aspectos:

I – modificação de detalhes dos uniformes ou alteração de matéria-prima, de acordo com a evolução tecnológica e a disponibilidade de mercado;

II – criação, modificação ou extinção de insígnias ou distintivos;

III – criação, modificação ou extinção de medalhas;

IV – criação, modificação ou extinção de padrões da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Art. 63 Os casos omissos serão deliberados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Art. 64 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

NORMA TÉCNICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI (NTGCMN)

CAPÍTULO I

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

Art. 1º Este anexo trata da descrição das peças integrantes dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Niterói, bem como da descrição das peças complementares.

Art. 2º A confecção das peças deve obedecer às prescrições do presente Capítulo, não sendo permitidas alterações, salvo se devidamente autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO I

COBERTURAS

Art. 3º As coberturas previstas neste Regulamento seguirão as seguintes prescrições:

(COD: 001) Boné tático



Figura 1: Representação gráfica referencial do boné tático

- a) confeccionado em material 100% poliéster ou 96% poliéster e 4% outras fibras, na cor preta ou branca;
 - b) circunferência aproximada de 58,0 cm;
 - c) altura aproximada de 12 cm;
 - d) aba curva com aproximadamente 7 cm;
 - e) com dimensões de 68 mm de altura e 52 mm de largura, será bordado ao tecido o Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói;
 - f) o boné tático de Inspetor Geral da GCMN será confeccionado com o adorno de Inspetor Geral na aba.
- (COD: 002) Chapéu Australiano tático

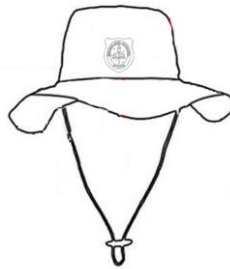


Figura 2: Representação gráfica referencial do chapéu australiano tático

- a) confeccionado em tecido de brim, poliéster/algodão, na cor verde;
 - b) copa, aba, jugular e protetor de pescoço do mesmo tecido;
 - c) a copa é formada por três partes: o topo, a lateral e a tira;
 - d) o topo é constituído de uma peça única;
 - e) a lateral é confeccionada com tecido duplo, com fixação de dois botões de pressão, equidistantes, para prender a aba nas laterais;
 - f) a tira tem 35 mm de largura, em todo o seu contorno;
 - g) a aba é formada por quatro tecidos, 100% algodão, para dar formato e sustentação ao gorro, possui também na borda externa debrum do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 10 mm;
 - h) a jugular é do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 5 mm, sendo suas pontas embutidas internamente nas laterais do gorro, nas costuras de união da copa com a aba;
 - i) a jugular tem um comprimento de 750 mm e um ajustador de couro, de forma retangular, com os cantos chanfrados e dois furos para passamento da jugular medindo 15 mm de largura por 25 mm de comprimento;
 - j) com dimensões de 68 mm de altura e 52 mm de largura, será bordado ao tecido o Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói.
- (COD: 003) Boina tática

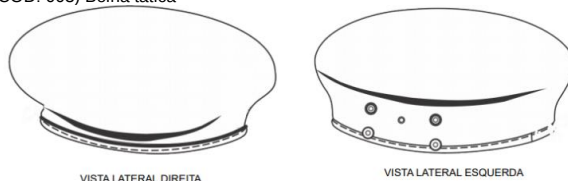


Figura 3: Representação gráfica referencial da boina tática

- a) confeccionada em feltro de lã (100%) e forrada em tecido de poliéster/algodão de cor preta, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2 mm de espessura, formando um tubo com 10 mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raíom na cor preta que se destina ao ajustamento da boina;
 - b) de forma circular, na cor preta, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão;
 - c) internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50 mm de altura e 80 mm de largura no quarto anterior do lado direito, destinado a receber, externamente, o emblema da Guarda Civil Municipal de Niterói;
 - d) na aba, no seu limite inferior, possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados de 70 mm um do outro, no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar;
 - e) na aba, no seu limite superior, lado direito, será pregado um broche com Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói, confeccionado em material metálico esmaltado, medindo 33mm de altura e 27mm de largura;
 - f) entre os ilhoses é aplicado o macho de um botão de pressão que, juntamente com a fêmea que é colocada a 10 mm da base, completam o acabamento da boina;
 - g) pode ser confeccionada 100 % em lã virgem ou pelo de lebre, desde que obedecidas as especificações.
- (COD: 004) Quepe masculino



Figura 4: Representação gráfica referencial do quepe masculino

- a) compõe-se de: copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- b) a copa é confeccionada com tecido poliéster-lã, com armação de aço inoxidável e entretela de crina;
- c) a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior;
- d) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 40 mm de largura;
- e) o emblema é confeccionado em metal, com 50 mm de altura e 60 mm de largura, de forma elíptica azul escuro, carregado com 21 (vinte e uma) estrelas douradas. No interior da elipse, o Cruzeiro do Sul e o símbolo LEX — que é constituído por uma tocha dourada com chama vermelha, sob a imagem de um livro onde se lê o dístico — em alto relevo, envolto numa circunferência na cor dourada, em campo azul; circundado por dois

- ramos de louro dourados, um à esquerda e outro à direita, que se arremetem na base do distintivo, onde um listel prata contém o nome NITERÓI em caracteres em alto relevo;
- f) forro de tecido branco de poliéster / algodão, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico, colocado em toda a parte interna da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que a face externa;
- g) a jugular possui 15 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades com dois botões de 15 mm em metal dourado;
- h) a carneira é de oleado ou couro marrom escuro, de 40 mm de largura;
- i) a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55 mm a 70 mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250 mm a 280 mm. A parte frontal é projetada para baixo e contém as seguintes particularidades:
1. para graduados, revestida, no lado superior, de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante de 5 mm, circundada por um ramo de oliveira com folhas e frutos, bordados em fio na cor dourada, centralizado e afastado 5 mm na parte central da curva externa da pala;
 2. para os demais, de plástico preto, forrado de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5 mm;
- j) o quepe de Inspetor Geral da GCMN será confeccionado com o adorno de Inspetor Geral na aba.
- (COD: 005) Quepe feminino



Figura 5: Representação gráfica referencial do quepe feminino

- a) confeccionado em feltro de lã, compõe-se de: copa, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- b) a copa tem formato semiesférico com armação de fibra, diâmetro variável, de acordo com a numeração, e altura de aproximadamente 12 mm, sendo que da base ao topo ela é levemente afunilada, com a parte superior achatada;
- c) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, na base da copa, com 40mm de largura em toda sua extensão;
- d) o emblema é confeccionado em metal, com 50 mm de altura e 60 mm de largura, de forma elíptica azul escuro, carregado com 21 (vinte e uma) estrelas douradas. No interior da elipse, o Cruzeiro do Sul e o símbolo LEX — que é constituído por uma tocha dourada com chama vermelha, sob a imagem de um livro onde se lê o dístico — em alto relevo, envolto numa circunferência na cor dourada, em campo azul; circundado por dois ramos de louro dourados, um à esquerda e outro à direita, que se arremetem na base do distintivo, onde um listel prata contém o nome NITERÓI em caracteres em alto relevo;
- e) forro de tecido branco de poliéster/algodão, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico que cobre toda a superfície interna da copa, arrematada na base por uma carneira;
- f) sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular dourada de 13 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades por dois botões pequenos de 15 mm de diâmetro em metal dourado; no meio e no mesmo sentido da jugular, é sobreposto um laço achatado do mesmo material, tendo cerca de 0,60m de comprimento para fixar o laço à jugular; o meio do laço é envolvido, no sentido vertical, por um pedaço do mesmo material;
- g) a carneira é de oleado ou couro marrom escuro, de 30 mm de largura;
- h) a pala deve ter a cor preta, ligada à copa no seu limite inferior por um anel de diâmetro variável, conforme numeração, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo largura variável de 45 mm a 60 mm na frente, na altura do emblema, abrangendo um arco de aproximadamente 208 mm, diminuindo até a altura dos botões da jugular e aumentando, na parte de trás, para 40 mm; atrás dos botões da jugular, é rebatida para cima, sendo confeccionada em feltro. A parte frontal é projetada para baixo e contém as seguintes particularidades:
1. para graduadas, revestida, no lado superior, de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5 mm, circundada por um ramo de oliveira com folhas e frutos, bordados em fio na cor dourada, centralizado e afastado 5 mm na parte central da curva externa da pala;
 2. para as demais, de plástico preto, forrado de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5 mm;
- i) o quepe de Inspetor Geral da GCMN será confeccionado com o adorno de Inspetor Geral na aba.

SEÇÃO II PEÇAS DOS UNIFORMES

Art. 4º As peças dos uniformes previstos neste Regulamento seguirão as seguintes prescrições:
(COD: 006) Camisa tática cáqui

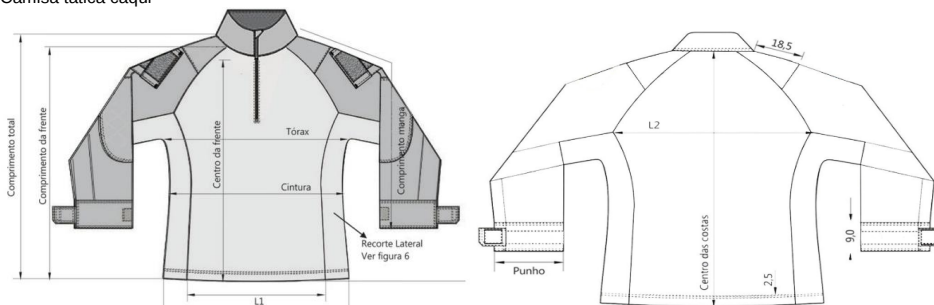


Figura 6: Representação gráfica referencial da camisa tática cáqui

- a) Descrição geral:
1. camisa tática cáqui com o corpo confeccionado em malha especial de acordo com a ficha técnica da tabela 1, com mangas e gola em tecido brim *rip stop*, de acordo com a ficha técnica da tabela 1-B.
- b) Gola:
1. gola retangular tipo Padre, medindo 5,0 cm de largura no início e 6,0 cm no meio e degolo (parte inferior da gola) com comprimento variável L1 (ver figura 7); abertura do decote proporcionada por zíper sintético de galalite grosso (vislon) na cor cáqui, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura com 2,5 cm de largura por 17,0 cm de comprimento.
- c) Manga:
1. Mangas tipo *raglã* em tecido conforme especificado na tabela 2. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 7,0 cm de comprimento e 5,5 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento, na cor cáqui. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio), na cor cáqui. Essa tira terá 16,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga (ver figuras 8 e 9).
 2. Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura (ver figura 11).
- d) Reforço do cotovelo e ombro (na manga):
1. Mangas com reforços nos cotovelos, com mesmo material da gandola, com abertura nas bordas superiores fechadas por fecho de contato medindo 2,5 cm de largura, se estendendo por toda a abertura. Reforços medindo 17,5 cm de largura superior, 15,2 cm de largura inferior e 17,5 cm de comprimento. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável L5 a partir da extremidade inferior do punho (ver figura 11).
- e) Bolsos (na manga):

1. Dois bolsos com fole em tecido, conforme especificado na tabela 1-C, medindo comprimento 16,5 cm por largura de 14,0 cm, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 6,5 cm de altura. Portinhola reta com aplicação de moscas de segurança e fecho de contato (velcro) tipo fêmea e na cor caqui. (ver figuras 10).
 2. Bolsos com fole em uma das laterais (ficando posicionado na manga no sentido das costas), fole na quina inferior e extremidade inferior medindo 4,5 cm de profundidade. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral que não possui fole e nas laterais da abertura superior dos bolsos (ver figura 10).
 3. Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 3,8 cm de comprimento, aplicados na parte interna, ambos na cor caqui (ver figura 10).
 4. Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor caqui, medindo largura de 12,0 cm por comprimento de 16,5 cm posicionado sobre a frente do bolso, a 1,0 cm de distância das laterais do bolso (ver figura 10).
 5. Bainha do bolso medindo 2,0 cm de largura (ver figura 10).
 6. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias de 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga e com distância de 1,0 cm entre a base inferior do bolso e o reforço do cotovelo (ver figura 10).
- f) Corpo e recortes laterais:
1. corpo Frente e Costas com recortes laterais em tecidos conforme especificado na tabela 1-D.
- g) Bainha da barra:
1. bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (ver figura 12).
- h) Cor:
1. cáqui.
- i) Fechos de contato (velcro):
1. todos os velcros de contato da camisa de combate (pinos e esponja) deverão ser na cor caqui;
 2. para uma maior durabilidade e vida útil da camisa de combate, os velcros de contato deverão estar de acordo com a ficha técnica da tabela 1-C.
- j) Dimensões (medidas do produto acabado):
1. conforme tabela 1-D.

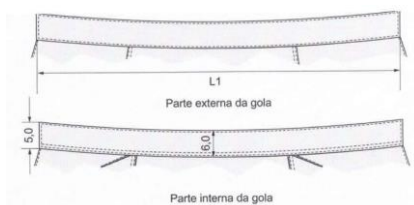


Figura 7: Detalhes da gola

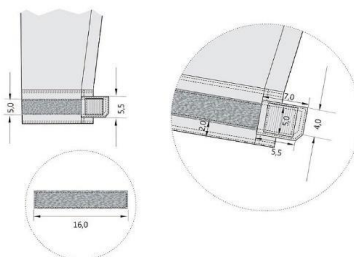


Figura 8: Detalhes do punho

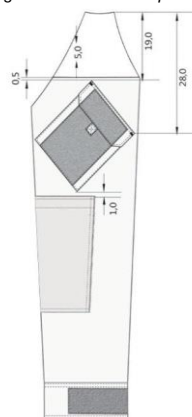


Figura 9: Detalhes do posicionamento do bolso na manga (vista lateral da manga)

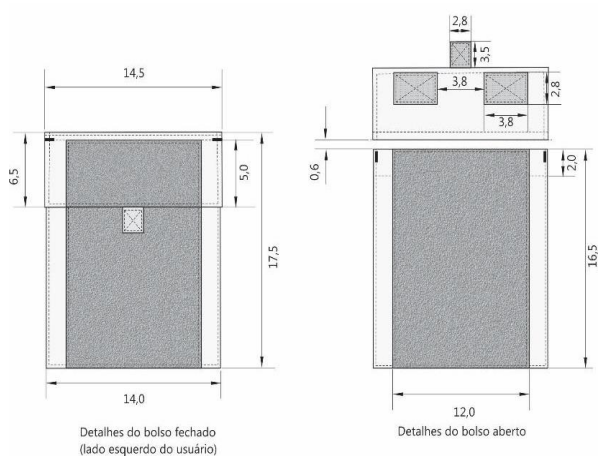


Figura 9 - Detalhes dos bolsos
Figura 10: Detalhes dos bolsos

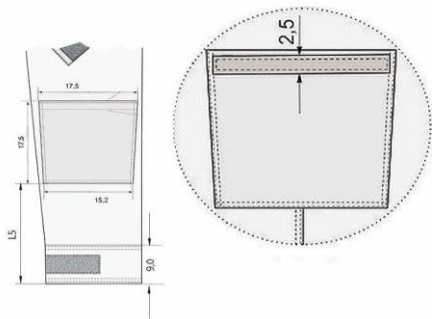


Figura 11: Detalhes do reforço do cotovelo

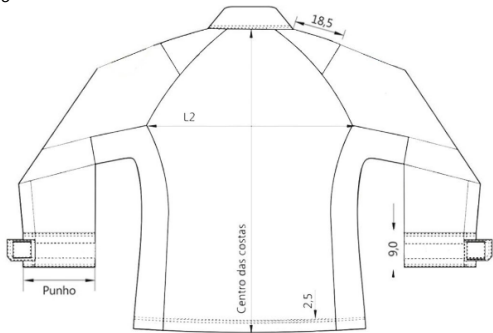


Figura 12: Vista geral das costas

Tabela 1-A – Características da malha frente e costas (dorso)

Ensaio	Resultado	Tolerância
Composição	5% elastano 95% algodão	(+ / - 5%)
Espessura	0,60 mm	+ ou - 3%
Gramatura	140 gramas / m2	+ ou - 3%

Tabela 1-B – Características do tecido plano (mangas e gola) – Tecido em alta solidez

Ensaio	Resultado	Tolerância
Espessura	0,45 mm	Mínimo
Gramatura	225,00 g/m²	(+ / - 5%)
Composição	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)

Tabela 1-C – Fecho de contato (velcros)

Ensaio	Resultado	Tolerância
Composição	100% poliamida	****

Tabela 1-D – Medidas básicas

TABELA	Tamanhos				
Medidas Básicas	PP	P	M	G	GG
TÓRAX	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0
CINTURA (25 cm acima barra)	39,0	42,0	45,0	48,0	51,0
COMPRIMENTO DA FRENTE	65,0	66,0	67,0	70,0	72,0
COMPRIMENTO TOTAL	73,0	74,0	75,0	78,0	80,0
CENTRO FRENTE	63,0	64,0	65,0	68,0	70,0
CENTRO COSTAS	70,0	71,0	72,0	75,0	77,0
LARGURA DA BARRA	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0
COMPRIMENTO DE MANGA	77,0	79,0	81,0	83,0	85,0

PUNHO	16,0	16,5	17,0	17,0	17,5
RECORTE LATERAL	64,0	65,0	66,0	67,0	69,0

Tabela 1-E – Medidas comuns

TABELA	Tamanhos				
Medidas Comuns	PP	P	M	G	GG
L1	34,0	37,0	40,0	43,0	46,0
L 1 – GOLA	44,0	46,0	47,0	48,0	50,0
L2	40,0	43,0	46,0	48,0	51,0
L5	19,0	21,0	23,0	25,0	27,0

Tabela 1-F – Linha de costura

Características	Especificação
Linha de costura	Linha: 100% poliéster – almada com filamentos contínuos – Cor: Cáqui Título: Tex 40 (aproximado)
	Fio: 100% poliéster – almada com filamentos contínuos texturizados - Cor: Cáqui Título: Tex 18 (aproximado)

Tabela 1-G – Costuras (Sequência de montagem)

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/Cm
Fazer a gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar a gola	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fazer a proteção do zíper e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/ 0,2	4,0 ± 0,5
Fechar portinholas dos bolsos fole das mangas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar portinholas de bolso	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fechar aleta do punho e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Fazer canto do bolso fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer bainha do bolso fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,0	4,0 ± 0,5
Pespointo bolso fole no contorno lateral e fundo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato macho na parte interna da portinhola e fêmea da aleta do punho fazendo X	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato fêmea na parte externa do bolso e da portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar recortes de fecho de contato fêmea na parte externa das pontas da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar proteção do ombro	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar portinhola no bolso	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar bolsos fole com retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar proteção do cotovelo	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Unir mangas com cavas raglã frente e costas	overlock 5 fios	agulha e bobina	Tex 40/ 18	1,0	4,0 ± 0,5
Unir recortes da lateral até a manga	overlock 5 fios	agulha e bobina	Tex 40/ 18	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar mangas	overlock 5 fios	agulha e bobina	Tex 40/ 18	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato fêmea no punho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Unir punho na lateral inserindo aleta na parte externa e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar punho na lateral com aleta	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar punho e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
Pregar pé de gola (externa) no decote	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar zíper, inserindo a proteção da abertura frente e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/ 0,2	4,0 ± 0,5
Pregar etiqueta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pespontar pé de gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2/ 0,6	4,0 ± 0,5
Fazer bainha	colarete 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40/ 18	2,0	4,0 ± 0,5

Nota: A cor da linha deve ser cáqui.

(COD: 007) Camisa tática verde

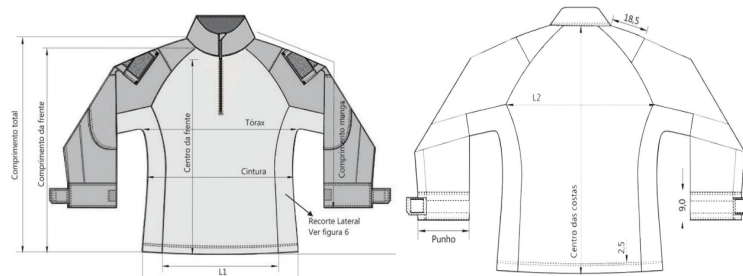


Figura 13: Representação gráfica referencial da camisa tática verde

a) deverão ser seguidas as mesmas especificações do Item de COD: 006 (camisa tática cáqui), com a ressalva da cor, que deverá ser verde.
(COD: 008) Camisa tática azul-marinho

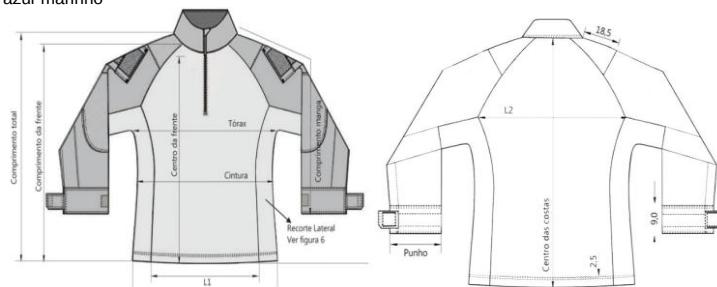


Figura 14: Representação gráfica referencial da camisa tática azul-marinho

a) deverão ser seguidas as mesmas especificações do Item de COD: 006 (camisa tática cáqui), com a ressalva da cor, que deverá ser azul-marinho.

(COD: 009) Calça tática cáqui

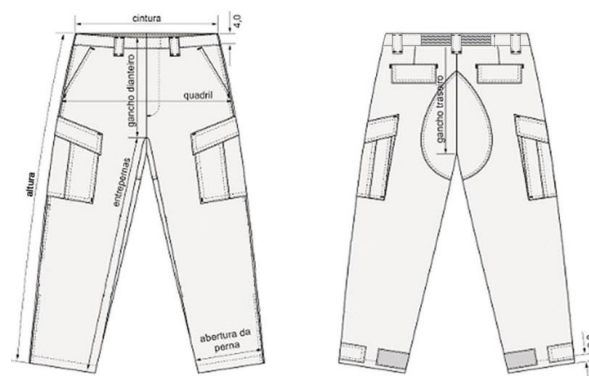


Figura 15: Representação gráfica referencial da calça tática cáqui

I – Parte dianteira da peça

a) Descrição geral:

1. Calça com projeto para alto desempenho, levemente folgada (figuras 16 e 17), confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster, conforme Tabela 2.

b) Bolso lateral do quadril (tipo Faca):

1. Calça com bolsos laterais do tipo faca, com aberturas levemente arredondadas, bainha distando 0,7 cm da borda e reforços de dupla costura junto ao cós e à costura lateral (ver figura 18);

2. Bainhas dos bolsos faca com moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximas à linha de costura do cós e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais (ver figura 18);

3. Vistas e contra vistas frontais dos bolsos faca no próprio tecido da calça. Forros dos bolsos em tecido plano 100% poliéster, na cor cáqui. Fechamento dos forros dos bolsos faca com pontas dobradas e fixadas por mosqueado de segurança medindo 1,0 cm de comprimento (ver figura 18).

c) Cós:

1. Cós reto medindo 4,0 cm de largura (ver figura 16) com fechamento regulável por velcro, transpassado 6 cm com costura de velcro (pinos no mesmo comprimento) na parte interna e na outra extremidade do cós velcro (esponja) com 6 cm de comprimento, para que possa haver uma regulagem na largura da cintura, posicionado a partir do alinhamento da cremalheira do zíper para direita do usuário, conforme representado na (figura 18);

2. Na parte posterior central do cós, elástico de 4 cm de largura e comprimentos de 20 cm (PP e P); 24 cm (M); 28 cm (G) e 34 cm (GG). O elástico deve estar inserido na parte interna e não deve estar tracionado, para uma melhor regulagem na cintura (ver figura 19);

3. Cós com cinco passadores, onde dois são aplicados sobre os dianteiros, dois sobre os traseiros e um centralizado na costura do gancho traseiro. Passadores medindo 6,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, fixados ao cós por costura de retrocesso e reforço de mosqueados nas bordas superiores e inferiores (ver figuras 18 e 19).

d) Breguilha:

1. Breguilha e pertinhal montados no mesmo tecido da calça, medindo 3,5 cm de largura e fechado por zíper.

e) Traseiro:

1. Traseiros com dois bolsos embutidos de um vivo cada, medindo 1,5 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por fecho de contato medindo 2,5 cm de largura e 13,0 cm de comprimento. Laterais dos bolsos traseiros com mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento (ver figuras 19 e 20);

2. Vistas dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça e forros em tecido plano (tela) 100% poliéster na cor preta;

3. Traseiros com reforços sobrepostos (parte externa), no formato de meia lua no mesmo tecido da calça (ver figuras 17, 19 e 21).

f) Bolso cargo (lateral da perna da calça):

1. Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi fole, com o fole medindo 6,0 cm de largura apenas na direção do traseiro (parte posterior). O fundo e dianteiro dos bolsos fixados por costura reta dupla e chapada (ver figuras 23 e 24);

2. Bolsos com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinhola costurada acompanhando a inclinação dos bolsos e fechada por duas tiras de fecho de contato com 2,5 cm de largura e comprimento total da portinhola (ver figura 24);
 3. Tiras de fecho de contato macho (pinos) medindo 2,5 cm de largura, costurada, distando 2,5 cm da borda superior do bolso (ver figura 24);
 4. Tiras de fecho de contato fêmea (esponja) medindo 2,5 cm de largura, costurada, distando 0,5 cm da borda externa da portinhola e em relação ao fecho de contato macho (ver figura 24);
 5. Bolsos cargo com duas pregas no sentido do comprimento, medindo 3 cm de profundidade, dividindo o bolso em três partes (ver figura 24);
 6. Bolso posicionado com medida L5 a partir da base inferior do bolso para lateral e centralizado na costura de união lateral da calça (ver figura 23);
 7. Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferiores de pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas (ver figura 24).
- g) Reforço entrepernas (Taco entrepernas):
1. Reforço com formato de losango com, aproximadamente, 9 cm de largura e 34 cm de comprimento, aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte (ou taco) em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueadas na direção dos ganchos frente e costas (ver figura 22);
 2. Material do losango (taco) na cor caqui, de acordo com a ficha técnica da tabela 2-A. Este material tem características especiais quanto à elasticidade que facilitam a abertura entre pernas (ver figura 22).
- h) Bainha da calça:
1. Bainha da perna medindo 2,0 cm de altura, com aleta de ajuste nas costuras laterais, abotoadas por fecho de contato (ver figuras 25 e 26).
- i) Cor do tecido:
1. Cáqui.
- j) Fecho de contato (velcros):
1. Todos os velcros da calça operacional (pinos e esponja) deverão ser na cor caqui;
 2. Para uma maior durabilidade e vida útil da calça operacional, os velcros deverão estar de acordo com a ficha técnica da tabela 2-B.
- k) Dimensões:
1. Conforme tabela 2-C e 2-D.

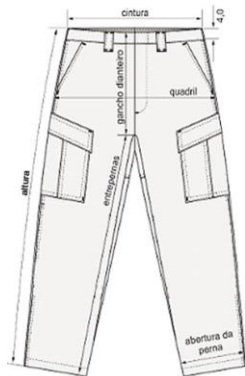


Figura 16: Vista do dianteiro

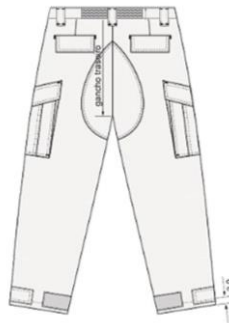


Figura 17: Vista do traseiro

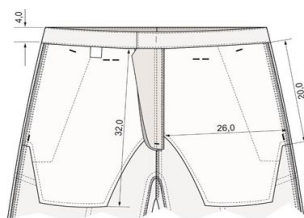
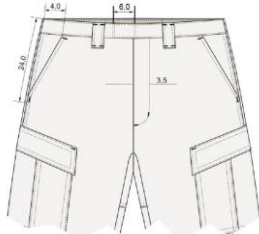


Figura 18: Detalhes dianteiro

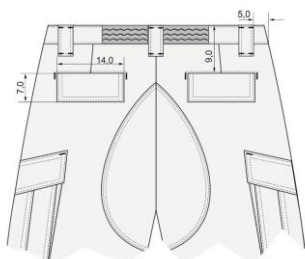


Figura 19: Detalhes do traseiro

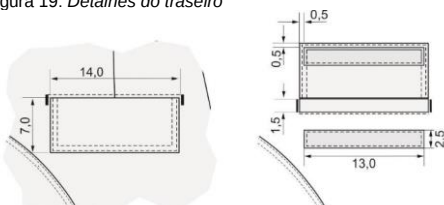


Figura 20: Detalhes dos bolsos traseiros

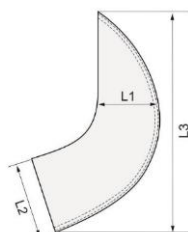


Figura 21: Detalhes do taco de reforço do traseiro



Figura 22: Detalhes do taco no fundilho – reforço entrepernas

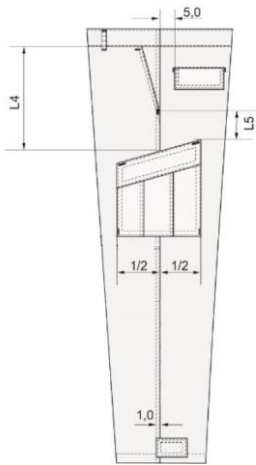


Figura 23: Detalhes da lateral

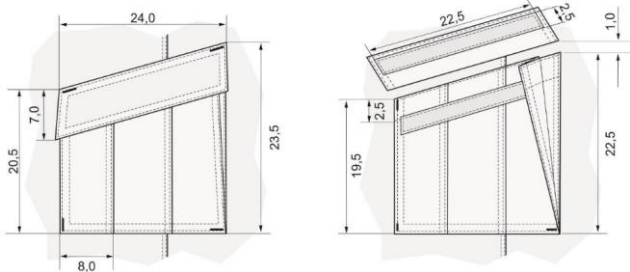


Figura 24: Detalhes dos bolsos laterais

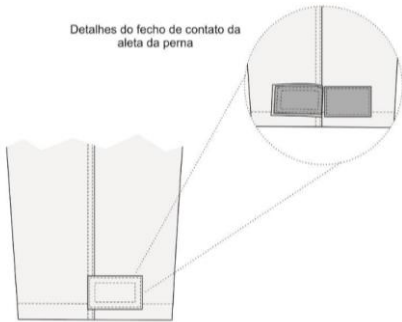


Figura 25: Detalhes da bainha com aleta para ajuste

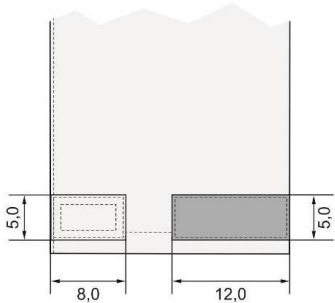


Figura 26: Detalhes do fecho de contato e aleta da perna traseira

Tabela 2 – Características do tecido (alta solidez)

Nº	Ensaio	Resultado	Tolerância
1	Gramatura	225,00 g/m²	(+ / - 7 %)
2	Espessura	0,45 mm	Mínimo
3	Composição	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)

Tabela 2-A – Característica do taco entrepernas

	Ensaio	Resultado	Tolerância
01	Espessura	Pressão 1 kPa = 1,038	Mínimo 1,0 mm
02	Gramatura	315,00 g/m²	(+ / - 7%)

03	Composição	85% a 95 % poliamida 5% a 15% elastano	Mínimo e Máximo
----	------------	---	-----------------

Tabela 2-B – Fechos de contato (velcros)

Nº	Ensaio	Resultado	Tolerância
1	Composição	100% poliamida	****
2	Cor	cáqui	$\Delta E \leq 2,00$

Tabela 2-C – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em cm) Tolerâncias +/- 1 cm				
MEDIDAS BÁSICAS	PP	P	M	G	GG
CINTURA	36,0	40,0	44,0	48,0	54,0
QUADRIL	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0
CINTURA ESTICADA	38,0	42,0	46,0	52,0	56,0
GANCHO DIANTEIRO	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
GANCHO TRASEIRO	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0
LATERAL	98,0	102,0	105,0	108,0	110,0
ABERTURA DA PERNA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5
ENTREPERNAS	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0
QUADRIL	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0

Tabela 2-D – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm) Tolerância de 0,5 cm +/-				
MEDIDAS COMUNS	PP	P	M	G	GG
L1	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5
L2	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0
L3	25,0	26,5	28,0	29,5	31,0
L4	28,0	28,5	29,0	30,0	30,5
L5	6,1	6,8	7,5	8,2	8,9

Tabela 2-E - Zíper

Características	Especificação
Cadearço/fita	100% poliéster na cor cáqui
Cremalheira	Polyacetal
Cursor	Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio
Caixa e Pino	Polyacetal
Terminais Superiores e Inferiores	Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco
Dimensões	- Largura Total: 30,5 mm/ 31,5 mm - tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm - tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima
Resistências	- Força Lateral: 40,0 Kgf - tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf - tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf - tolerância: máxima
Cor	Nota: O zíper (cadearço e cremalheira) na cor cáqui.

Tabela 2-F – Linhas de costura

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster Fio: 100% poliéster
Cor	Cor cáqui. A linha não deve apresentar metamerismo.

(COD: 009-A) Calça tática verde

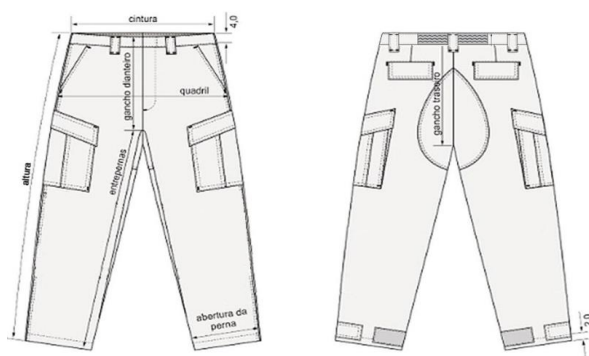


Figura 26-A: Representação gráfica referencial da calça tática verde

a) deverão ser seguidas as mesmas especificações do Item de COD: 009 (calça tática cáqui), com a ressalva da cor, que deverá ser verde.
(COD: 010) Camisa polo branca



Figura 27: Representação gráfica referencial da camisa polo branca

a) confeccionada em tecido de algodão, gola polo e bainha simples, na cor branca;

b) à esquerda da parte frontal, à altura do peito, deverá ser bordado o distintivo símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói, previsto no art. 53 deste Regulamento, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura;

c) à direita da parte frontal, à altura do peito, deverá ser bordado o Distintivo de Identificação I, previsto no art. 45, aproximadamente a 80 mm da borda interior da gola;

d) na parte traseira deverá ser bordado o Distintivo de Integrante da Guarda Civil Municipal de Niterói em arco.

(COD: 011) Camisa polo azul-marinho



Figura 28: Representação gráfica referencial da camisa polo azul-marinho

a) deverão ser seguidas as mesmas especificações do Item de COD: 010 (camisa polo branca), com a ressalva da cor, que deverá ser azul-marinho.

(COD: 012) Camiseta com manga



Figura 29: Representação gráfica referencial da camisa com manga

a) confeccionada em material Dryfit ou algodão;

b) à esquerda da parte frontal, à altura do peito, será inscrito pelo processo serigráfico o distintivo Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura, conforme figura 29;

c) à direita da parte frontal, à altura do peito, deverá ser fixada, através de processo serigráfico, a placa de identificação I, aproximadamente a 80 mm da borda interior da gola, na cor preta.

d) para os ingressantes, durante o curso de formação, deverá ser fixada, através de processo serigráfico, a placa de identificação II, conforme figura 30, alinhado à placa de identificação nominal I;

e) na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o Distintivo de Integrante da Guarda Civil Municipal de Niterói na cor preta.

f) cor branca ou verde.



Figura 30: Disposição dos elementos da camisa branca com manga

(COD: 013) Camiseta sem manga



Figura 31: Representação gráfica referencial da camiseta sem manga

- a) confeccionada em tecido meia-malha, feito comercial, sem gola, sem mangas e bainha simples;
- b) cor branca;
- c) à direita da parte frontal, à altura do peito, deverá ser fixada, através de processo serigráfico ou similar, a placa de identificação I, aproximadamente a 60 mm da borda inferior da gola, na cor preta, tendo as letras 12 mm de altura;
- d) à esquerda da parte frontal, à altura do peito, será inscrito pelo processo serigráfico o distintivo Símbolo da Guardia Civil Municipal de Niterói, aproximadamente a 60 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura;
- e) na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico ou similar, o Distintivo de Integrante da Guardia Civil Municipal de Niterói em arco, na cor preta.

(COD: 014) Jaqueta de abrigo preta



Figura 32: Representação gráfica referencial da jaqueta de abrigo preta

- a) confeccionada em tecido de poliamida ou poliéster impermeável do tipo tadel, na cor preta, com aplicação de elástico nas mangas e cadarço na cintura;
- b) aberto na frente em toda a extensão, sendo fechado por zíper até a altura do vértice inferior da gola da camisa branca meia-manga especial, de modo a deixar aparente a gola da camisa por baixo do uniforme;
- c) a utilização do capuz é opcional;
- d) dois bolsos embutidos, frontais, inferiores, em sentido oblíquo, próximos à linha da cintura;
- e) a identificação do cargo e do nome de escala deverá ser aplicada à direita, na parte frontal, pelo processo serigráfico ou similar na cor branca (tipo sanguíneo na cor vermelha), aproximadamente a 60 mm da borda inferior da gola, tendo as letras 12 mm de altura;
- f) à esquerda da parte frontal, à altura do peito, será inscrito pelo processo serigráfico o distintivo Símbolo da Guardia Civil Municipal de Niterói, aproximadamente a 60 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura;
- g) na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o Distintivo de Integrante da Guardia Civil Municipal de Niterói em arco na cor branca.

(COD: 015) Calça de abrigo preta



Figura 33: Representação gráfica referencial da calça de abrigo preta

- a) confeccionada em tecido de poliamida ou poliéster impermeável do tipo tadel, na cor preta, com aplicação de elástico e cadarço na cintura;
- b) dois bolsos embutidos, sendo os dois nas laterais.

(COD: 016) Maiô de natação



Figura 34: Representação gráfica referencial do maiô de natação

- a) confeccionado em malha elástica, frente lisa com decote em "U", costas modelo nadadora, alças com 20 mm de largura e pernas não cavadas;

- b) costuras laterais com acabamento em overlock, aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas com pesponte de máquina com duas agulhas (goleira), com forro interno entre as pernas;
- c) na cor preta;
- d) logo abaixo da gola, centralizado, será inscrito por processo serigráfico o distintivo Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói, aproximadamente a 60 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura.

(COD: 017) Sunga de natação



Figura 35: Representação gráfica referencial da sunga de natação

- a) confeccionado em malha elástica, com cadarço embutido no cós para ajuste da cintura;
- b) na cor preta;
- c) na lateral direita da sunga será inscrito por processo serigráfico o distintivo Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói, aproximadamente a 60 mm da borda lateral da sunga, tendo 90 mm de altura.
- (COD: 018) Gandola cáqui

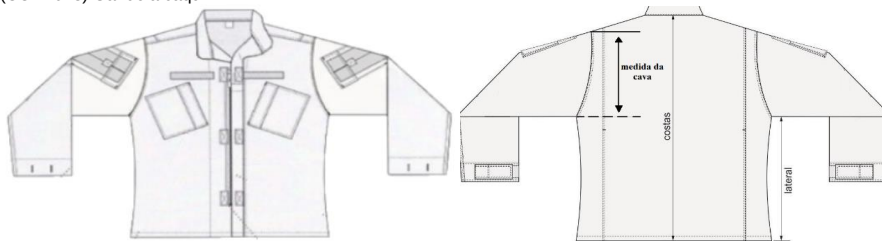


Figura 36: Representação gráfica referencial da gandola cáqui
I – Descrição da gandola cáqui

a) Frente:

1. gandola confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster, conforme ficha técnica da Tabela 10;
2. frentes superiores com duas tiras de fecho de contato (fêmea) medindo 13,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, posicionadas com medidas L2 de distância a partir das cavas das mangas e a 19,0 cm de altura a partir do ponto mais alto da costura de união dos ombros (ver figura 44).

b) Gola:

1. gola retangular frinchada (arredondada) com 1,0 cm, medindo 5,0 cm de largura no início e 6,0 cm no meio e degolo (parte inferior da gola) com comprimento variável L1 (linha reta do ponto A ao ponto B); velcro de 4,0 x 2,5 cm costurado na vertical (ver figuras 37 e 40).

c) Vista (abertura da frente):

1. vistas das frentes dobradas para o lado interno, medindo 7,0 cm de largura (ver figura 42);
2. vista esquerda (do usuário) com dois retângulos de fecho de contato fêmea medindo 2,5 cm de largura por 4,5 cm de comprimento, costurados sobre a borda da vista, sendo o primeiro posicionado na vertical e o segundo na horizontal (ver figura 38); a borda superior do fecho de contato, posicionado na vertical da vista, deve ficar alinhado com as bordas superiores dos fechos de contato horizontais pregados nas frentes superiores (figuras 38 e 44);
3. vistas das frentes escamoteadas, fechada por zíper plástico injetado destacável; zíper costurado às vistas da gandola por costura dupla, distando as costuras externas, aproximadamente, 3,0 cm das bordas das vistas (ver figuras 38, 41 e 42);
4. transpasse escamoteado fixado por tiras de fecho de contato, sendo três tiras de fecho de contato macho e fêmea medindo 5,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, costurados no lado interno da vista esquerda e direita (do usuário) com reforço de costura em "X"; primeira tira de fecho de contato posicionada com sua borda superior nivelada com o terminal superior do zíper (parte superior), terceira tira posicionada com sua borda inferior nivelada com o terminal inferior do zíper (base) e segunda tira centralizada entre as primeira e terceira tiras (ver figuras 41 e 42).

d) Bolsos superiores (frontal):

1. frentes superiores com dois bolsos chapados recobertos por portinholas fechadas por tiras de fecho de contato medindo 2,5 cm de largura acompanhando toda a largura do bolso;
2. moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades das bordas superiores dos bolsos, sobre os fechos de contatos (fêmea) e das portinholas (ver figura 45).

e) Mangas:

1. mangas com dois bolsos semi fole, sendo o fole apenas no fundo e nas laterais (parte posterior) medindo 4,0 cm de largura (ver figuras 46 e 47);
2. bolsos medindo 14,0 cm de largura por 17,5 cm de comprimento, com uma faixa de fecho de contato (fêmea) costurada, centralizada ao bolso, com largura de 12,0 cm por 16,5 cm (comprimento total do bolso sem a portinhola); bainha do bolso dobrada medindo 5,0 cm de largura (ver figura 47);
3. portinholas dos bolsos medindo 14,5 cm na largura por 6,5 cm no comprimento do bolso, com faixa de fecho de contato (fêmea) costuradas juntas e centralizadas na portinhola, obtendo na largura total do bolso 12,0 cm e no comprimento do bolso 5,0 cm; borda das portinholas com puxador ao centro medindo 3 cm x 3 cm;
4. verso da portinhola com uma tira de fecho de contato (macho) medindo 12,0 cm na largura do bolso por 2,5 cm (ver figura 47);
5. bolsos costurados com inclinação de, aproximadamente, 30° para as frentes em relação ao fio da manga e distando cerca de 4,0 cm da costura da cava da manga (ver figura 46).

f) Punhos:

1. mangas com punhos com duplo pesponte, medindo 8,0 cm de largura e comprimento variável medindo L3, ajustados em seu perímetro por aleta e faixas de fecho de contato (ver figuras 46 e 47);
2. aleta para ajuste medindo 13,5 cm de comprimento por 5,5 cm de largura, fixada sobre o punho com fecho de contato (macho) no seu verso medindo 9,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura (ver figura 48);
3. fixas de fecho de contato (fêmea) medindo 25,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura, costuradas sobre os punhos (ver figura 48).

g) Costas:

1. costas com duas pregas com 2,0 cm de profundidade por todo seu comprimento; as pregas se iniciarão junto às costuras dos ombros, com medida de L4, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra (ver figuras 39 e 43);
2. as pregas ficarão abertas para melhor conforto e mobilidade na altura das escápulas, respeitando a medida L4, e descendo fechadas com dupla costura reforçada; deverão ser reforçadas por moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento (ver figuras 39 e 43).

h) Bainha da gandola:

1. barra com bainha dobrada medindo 1,5 cm de largura; frisa-se que a costura overlock não deve estar aparente (ver figura 38).

i) Cores do tecido:

1. cáqui.

j) Fechos de contato (velcro):

1. todos os velcros da gandola operacional (pinos e esponja) deverão ser na cor cáqui;
2. para uma maior durabilidade e vida útil da gandola operacional, os velcros deverão estar de acordo com a ficha técnica da tabela 11.

k) Abertura nas laterais:

1. para facilitar o acesso ao coldre, que será fixado junto ao cinto, a contar da bainha para parte superior da lateral da gandola operacional, em ambos os lados, haverá uma abertura nas costuras laterais (emenda da frente e costas) conforme previsto na tabela 12.

l) Dimensões:

1. do produto acabado, conforme tabelas 12;
2. medidas comuns, conforme tabela 13.

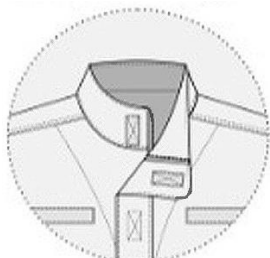


Figura 37: Detalhe velcro na gola

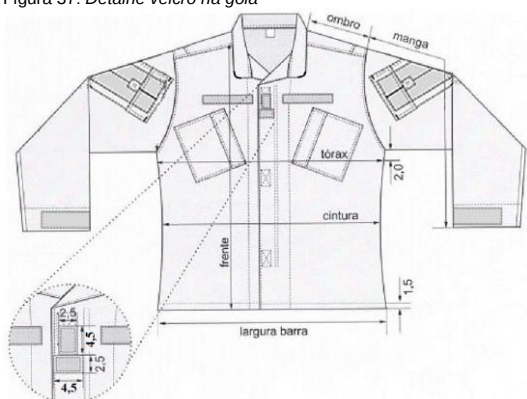


Figura 38: Detalhe da frente

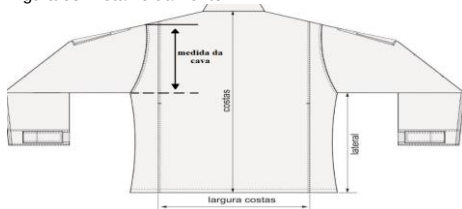


Figura 39: Detalhe das costas

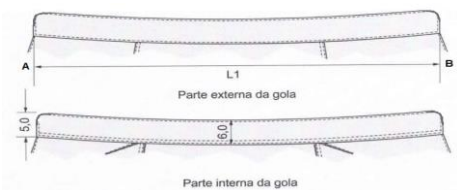


Figura 40: Detalhe da gola

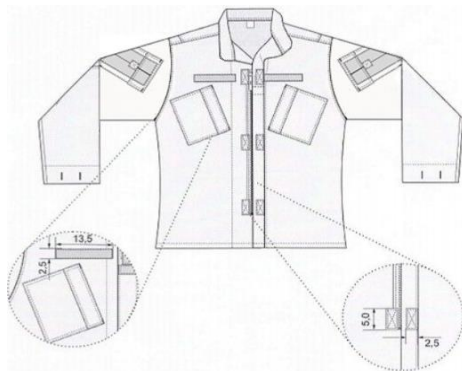


Figura 41: Detalhe dos fechos de contato e da abertura frontal

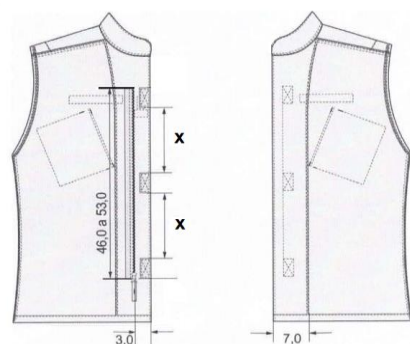


Figura 42: Detalhes internos das frentes

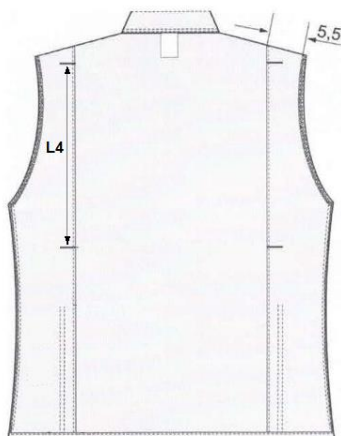


Figura 43: Detalhes externos das costas

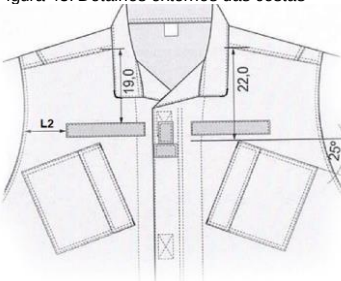


Figura 44: Detalhes do posicionamento dos bolsos superiores e fechos de contato

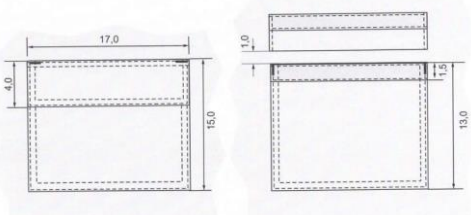


Figura 45: Detalhes dos bolsos frontais

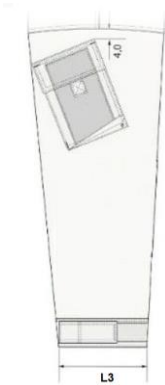


Figura 46: Detalhes das mangas

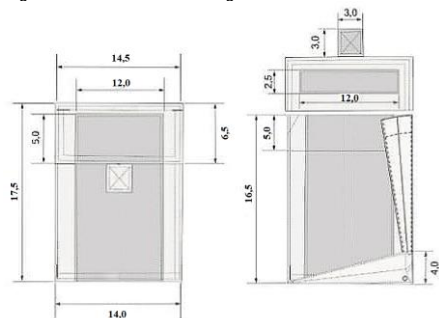


Figura 47: Detalhes dos bolsos das mangas

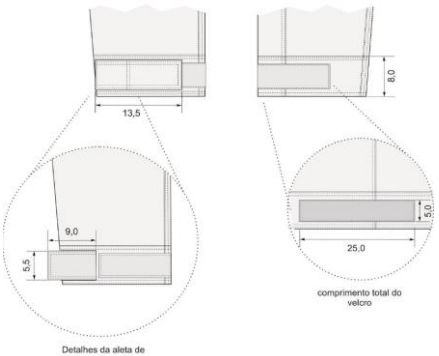


Figura 48: Detalhes do punho

Tabela 3 – Características do tecido (alta solidez)

Nº	Ensaio	Resultado	Tolerância
2	Gramatura	225,00 g/m²	(+ / - 7 %)
3	Armação	Tela rip stop	****
7	Espessura	0,45 mm	Mínimo
15	Composição	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)

Tabela 3-A – Fecho de contato (velcros)

Nº	Ensaio	Resultado	Tolerância
1	Composição	100% poliamida	****
2	Cor	câqui	

Tabela 3-B – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em cm) Tolerâncias +/- 1 cm				
MEDIDAS BÁSICAS	PP	P	M	G	GG
TÓRAX	54,0	56,0	59,0	63,0	66,0
FRENTE	69,0	71,0	74,0	76,0	77,0
CINTURA	51,0	53,0	56,0	60,0	63,0
LARGURA DA BARRA	51,0	53,0	56,0	60,0	63,0
OMBRO	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5
ALTURA CAVA	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5
COSTAS	71,0	73,0	76,0	78,0	80,0
MANGA	62,0	63,0	65,0	66,0	67,0
LATERAL	46,0	47,0	49,0	52,0	54,0
ABERTURA NAS COSTURAS LATERAIS (EMENDA DA FRENTE E COSTAS)	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

LARGURA COSTAS	DAS	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0
-------------------	-----	------	------	------	------	------

Tabela 3-C – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	Tolerância de 0,5 cm +/-				
MEDIDAS COMUNS	PP	P	M	G	GG
L1	46,0	48,0	49,0	50,0	52,0
L2	3,5	3,5	4,0	4,5	5,0
L3	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5
L4	35,0	36,0	37,0	38,5	40,0

Tabela 3-D – Zíper

Características	Especificação
Cadarço/fita	100% poliéster
Cremalheira	Polyacetal
Cursor	Duplo cursor em Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio
Caixa e Pino	Polyacetal
Terminais Superiores e Inferiores	Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco
Dimensões	- Largura Total: 30,5 mm/ 31,5 mm – tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm – tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima
Resistências	- Força Lateral: 40,0 Kg/ – tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kg/ – tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kg/ – tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kg/ – tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kg/ – tolerância: máxima

Nota: O zíper (cadarço e cremalheira) na cor cáqui.

Tabela 3-F – Linha de costura

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster Fio: 100% poliéster
Etiqueta/Título TEX	Fio: Etiqueta 180/Tex 18 Linha: Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) – para o fechamento da peça e pregamento de botões. Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) – para caseados e mosqueados.
Cor	Cor cáqui. A linha não deve apresentar metamerismo.

(COD: 018-A) Gandola verde

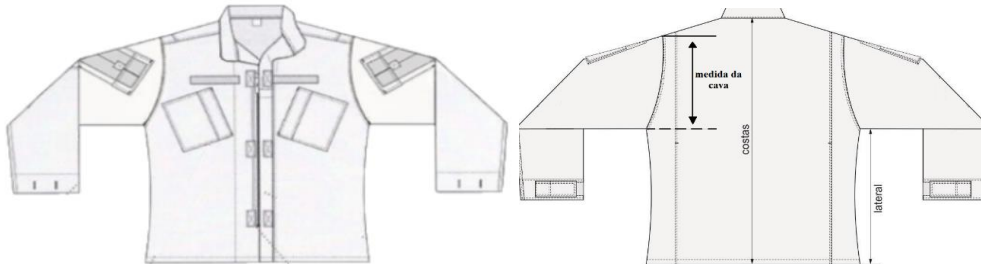


Figura 48-A: Representação gráfica referencial da gandola verde

a) deverão ser seguidas as mesmas especificações do Item de COD: 018 (Gandola cáqui), com a ressalva da cor, que deverá ser verde.
(COD: 019) Camisa cáqui meia manga (masculina)



Figura 49: Representação gráfica referencial da camisa cáqui meia manga (masculina)

- confeccionada em poliéster;
- ligeiramente cintada, aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de cinco botões transparentes, ficando o primeiro a 50 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;
- externamente, na parte superior da frente, dois bolsos aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma grega, em forma de macho, de 40 mm de largura, equidistante dos lados;
- os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120 mm x 140 mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120 mm x 50 mm, abotoando ao centro;
- gola com entretela dura, tipo colarinho esporte, inteiriça;
- mangas curtas com bainha de 25 mm, de 70 a 100 mm acima dos cotovelos;
- costas lisas;
- aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 25 mm de largura, onde serão afixadas as platinas.

(COD: 020) Camisa cáqui meia manga (feminina)



Figura 50: Representação gráfica referencial da camisa cáqui meia manga (feminina)

- a) confeccionada em poliéster;
 - b) apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 mm de bico;
 - c) mangas curtas com bainhas fixas;
 - d) passador de 75 mm de comprimento por 25mm de largura, sobre os ombros, para colocação de platinas;
 - e) abertura frontal com fechamento por meio de cinco botões transparentes e cinco caseados no sentido vertical;
 - f) possui dois bolsos chapados com 120 mm de largura por 130 mm de altura, com pestanas de 120 mm de largura por 40mm de altura, fechados por um botão transparente e um caseado no sentido vertical;
 - g) os cantos inferiores dos bolsos são chanfrados;
 - h) duas pences oblíquas na altura do busto e duas traseiras no sentido vertical.
- (COD: 021) Blazer cáqui masculino



Figura 51: Representação gráfica referencial do blazer cáqui masculino

- a) confeccionada em gabardine twoway, composta por poliéster (96%) e elastano (4%), com forro de poliéster / algodão na cor do tecido;
 - b) aberta na frente em toda a extensão, da esquerda para a direita, fechando por seis botões de metal dourado, chatos, de 22 mm, e três caseados, sendo que o primeiro é colocado na linha entre as regiões peitoral e inframamária, o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e o terceiro equidistante desses; outra linha com três botões será costurada ao lado da primeira, com finalidade decorativa;
 - c) de corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até a altura do quadril;
 - d) dois bolsos embutidos de 180 mm x 200 mm, com pestanas retangulares e dimensões de 70 mm x 180mm, fechados com botões de metal dourado, chatos, de 15 mm;
 - e) costas lisas com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 250 mm a 300 mm, medida do limite inferior;
 - f) gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;
 - g) passadores do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidos nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por um botão de metal dourado, chato, de 15 mm;
 - h) na manga direita, aplicação da Bandeira do Município de Niterói em tecido acetinado, 60 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço;
 - i) na manga esquerda, o Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói em tecido acetinado, 30 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço, e logo abaixo, o brasão do município de Niterói, em tecido acetinado, 60 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço;
 - j) punhos duplos de 100 mm a 120 mm de altura, e uma fita metálica dourada de 10 mm, composta de 80% metalizado e 20% poliéster, aplicada sobre a costura superior deles;
 - k) três botões de metal dourado, chatos, de 15 mm, aplicados equidistantemente ao longo dos punhos;
 - l) a plaqueta de identificação deverá ser colocada no lado direito, sobre a região peitoral.
- (COD: 022) Blazer cáqui feminino



Figura 52: Representação gráfica referencial do blazer cáqui feminino

- a) confeccionada em gabardine twoway, composta por poliéster (96%) e elastano (4%), com forro de poliéster / algodão na cor do tecido;
- b) aberta na frente em toda a extensão, da direita para a esquerda, e fechando por seis botões de metal dourado, chatos, de 22 mm, e três caseados, sendo que o primeiro é colocado na linha entre as regiões peitoral e inframamária, o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e o terceiro equidistante destes; outra linha com três botões será costurada ao lado da primeira, com finalidade decorativa;
- c) de corte anatômico, cintada, de comprimento até a altura do quadril;
- d) dois bolsos embutidos de 140 mm x 180 mm, com pestanas pentagonais e dimensões de 60 mm x 140 mm, fechados com botões de metal dourado, chatos, de 15 mm;
- e) costas lisas com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 210 mm a 250 mm, medida do limite inferior;
- f) gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;
- g) passadores do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidos nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por um botão de metal dourado, chato, de 15 mm;
- h) na manga direita, aplicação da Bandeira do Município em tecido acetinado, 60 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço;
- i) na manga esquerda, o Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói em tecido acetinado, 30 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço, e logo abaixo, o brasão do município de Niterói, em tecido acetinado, 60 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço;

- j) punhos duplos de 100 mm a 120 mm de altura e uma fita metálica dourada de 10 mm, composta de 80% metalizado e 20% poliéster, aplicada sobre a costura superior deles;
- k) três botões de metal dourado, chatos, de 15 mm, aplicados equidistantemente ao longo dos punhos;
- l) a plaqueta de identificação deverá ser colocada no lado direito, sobre a região peitoral.

(COD: 023) Calça cáqui masculina

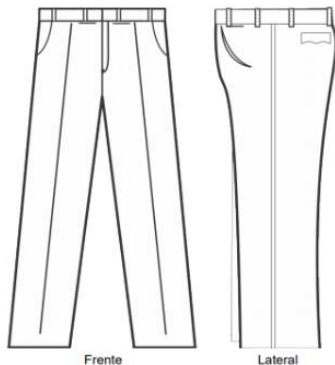


Figura 53: Representação gráfica referencial da calça cáqui masculina

- a) confeccionada em sarja de poliéster (67%) / algodão (33%);
- b) de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para retaguarda, bainha simples, com quatro bolsos embutidos, sendo dois laterais e dois na parte traseira;
- c) bolsos traseiros com pestanas de 40 mm nas duas extremidades e 50 mm no centro;
- d) no cós, sete passadores simples, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
- e) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

(COD: 024) Calça cáqui feminina



Figura 54: Representação gráfica referencial da calça cáqui feminina

- a) confeccionada em sarja de poliéster (67%) / algodão (33%);
- b) cós postição com 40 mm de largura, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- c) no cós, sete passadores simples, com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
- d) vista embutida com fecho eclair, duas pences frontais e duas traseiras, saindo do cós.

(COD: 025) Calça preta masculina



Figura 55: Representação gráfica referencial da calça preta masculina

- a) confeccionada em gabardine twoway, composta por poliéster (96%) e elastano (4%);
- b) de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para retaguarda, bainha simples, com quatro bolsos embutidos, sendo dois laterais e dois na parte traseira;
- c) bolsos traseiros com pestanas de 40 mm nas duas extremidades e 50 mm no centro;

- d) no cós, sete passadores simples, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
e) aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecler de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.
(COD: 026) Calça preta feminina



Figura 56: Representação gráfica referencial da calça preta feminina

- a) confeccionada em gabardine twoway, composta por poliéster (96%) e elastano (4%);
b) cós postigo com 40 mm de largura, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
c) no cós, sete passadores simples, com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
d) vista embutida com fecho ecler, duas pences frontais e duas traseiras, saindo do cós.
(COD: 027) Saia Cáqui

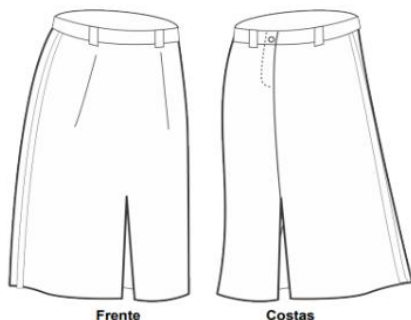


Figura 57: Representação gráfica referencial da saia cáqui

- a) confeccionada em poliéster-algodão, apresenta comprimento até a linha dos joelhos, cobrindo-os;
b) cós postigo com 40 mm de largura, fechamento na parte traseira por meio de dois ganchos metálicos embutidos;
c) vista embutida com fecho ecler, seis passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura, abertura de 210 mm na continuação da costura traseira;
d) duas pences frontais e duas traseiras, saindo do cós.
(COD: 028) Saia Preta

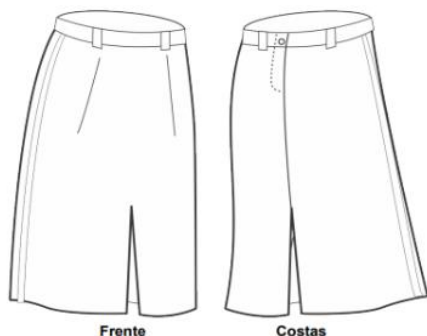


Figura 58: Representação gráfica referencial da saia preta

- a) confeccionada em gabardine twoway;
b) corte ligeiramente "evasê" e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;
c) cós com 40 mm de largura, fechamento na parte traseira por meio de dois ganchos metálicos embutidos;
d) duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm de cada lado, fechadas a 280 mm do cós e seis passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento;
e) rolô no mesmo tecido da saia, fixo em toda a extensão da costura lateral;
f) a parte da frente possui duas pences, a parte de trás possui fechamento com zíper na mesma cor do tecido, com 170 mm de comprimento, sem o cós;
g) bainha com ponto invisível.
(COD: 029) Camisa branca manga longa



Costas

Frente

Figura 59: Representação gráfica referencial da camisa branca manga longa

- a. confeccionada em poliéster;
- b. sem bolsos, costas lisas sem costura, com bainha inferior de 10 mm de largura;
- c. aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, abotoando por uma ordem de seis botões brancos de plástico, com 11 mm de diâmetro, sendo o primeiro na altura da gola, o último na altura do quadril e os demais equidistantes;
- d. gola inteira, tipo colarinho duplo, com entretela termocolante, sendo fechada por um botão;
- e. mangas compridas, com punhos de 60 mm de altura e entretela termocolante, sendo fechados por botões de plástico, com 11 mm de diâmetro, na cor branca;

(COD: 030) Camisa manga longa com proteção UV amarela



Figura 60: Representação gráfica referencial da camisa manga longa com proteção UV amarela

- a) camisa de manga longa na cor amarela, confeccionada em material Dryfit, com filtro UV 35+;
- b) no lado esquerdo do peito, através do processo serigráfico, será fixado o Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói, medindo 80 mm de largura por 90 mm de altura;
- c) no lado direito do peito, através do processo serigráfico, será fixado o distintivo de identificação I, medindo 12 mm de altura;
- d) na manga e na parte das costas, através do processo serigráfico, será fixado o distintivo de integrante da Guarda Civil Municipal de Niterói, conforme figura 60.

(COD: 031) Camisa manga longa com proteção UV verde



Figura 61: Representação gráfica referencial da camisa manga longa com proteção UV verde

- a) deverão ser seguidas as mesmas especificações do Item de COD: 030 (camisa manga longa com proteção UV), com a ressalva da cor, que deverá ser verde.

(COD: 032) Short preto masculino

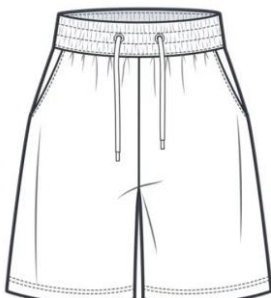


Figura 62: Representação gráfica referencial do short preto masculino

- a) confeccionado em tecido confortável, 100% poliéster, na cor preta.
- b) modelagem reta para liberdade nos movimentos, dois bolsos laterais e cós elástico ajustável.

(COD: 033) Short preto feminino



Figura 63: Representação gráfica referencial do short preto feminino

- a) confeccionado em tecido confortável, 100% poliéster, na cor preta;
 - b) modelagem reta para liberdade nos movimentos, dois bolsos laterais e cós elástico ajustável;
 - c) comprimento aproximado: terço superior da coxa.
- (COD: 034) Bermuda elástica preta



Figura 64: Representação gráfica referencial da bermuda elástica curta

- a) cintura alta, confeccionada em malha com 90% de poliéster e 10% de elastano;
 - b) modelagem anatômica;
 - c) comprimento aproximado: terço médio da coxa;
 - d) cor preta.
- (COD: 035) Calça legging preta



Figura 65: Representação gráfica referencial da calça legging

- a) cintura alta, confeccionada em malha com 90% de poliéster e 10% de elastano, na cor preta;
 - b) modelagem anatômica;
 - c) comprimento: tornozelos.
- (COD: 036) Bustiê feminino preto ou azul-marinho

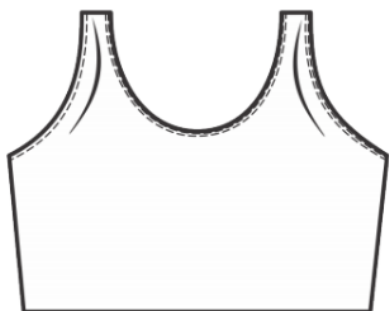


Figura 66: Representação gráfica referencial do bustiê feminino preto ou azul-marinho

- a) confeccionado em tecido de malha elástica, 92% poliéster e 8% elastano, sem mangas, decote em "U" na frente e nas costas, sendo o das costas mais baixo que o da frente;
- b) pala dupla de 35 mm de largura com elástico embutido abaixo do busto em toda parte inferior da peça, forro interno na parte da frente;
- c) aplicação de elástico nas cavas e decotes, com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira), com costuras laterais em acabamento overlock.

(COD: 037) Cinto de nylon preto ou branco

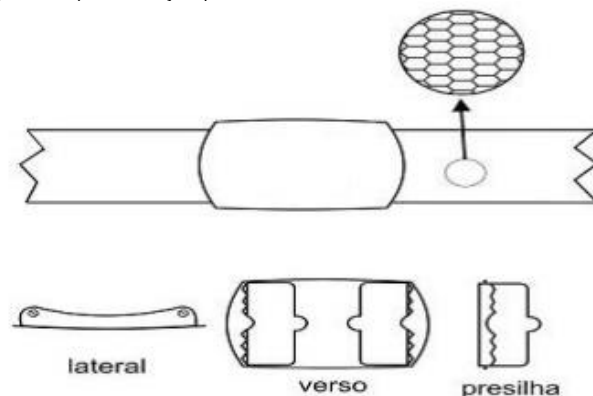


Figura 67: Representação gráfica referencial do cinto de nylon preto ou branco

a) confeccionado em correia de nylon, de forma plana, lisa e com duas orelhas, com largura de 35mm e espessura de 2,5mm, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 de comprimento;

b) fivela constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal cromado polido, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões, a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas;

c) as presilhas são do mesmo material da fivela, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela.

(COD: 038) Cinto de couro preto

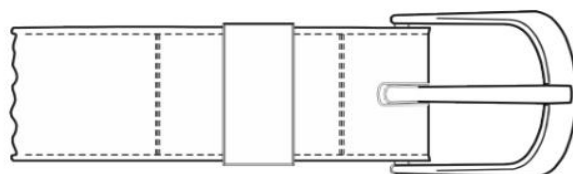


Figura 68: Representação gráfica referencial do cinto de couro preto

a) confeccionado em couro, com fivela de metal prateado, modelo comercial.

(COD: 039) Meia calça transparente



Figura 69: Representação gráfica referencial da meia calça transparente

a) meia social, estilo clássico, tipo meia-calça, transparente, na tonalidade da pele da usuária, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples, exceto na calça em malha dupla de reforço;

b) sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, podendo ser preventiva contra varizes, desde que não contrarie as demais especificações.

(COD: 040) Meia branca



Figura 70: Representação gráfica referencial da meia branca

a) confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno;

b) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;

c) o pé é atoalhado internamente e liso externamente;

d) o punho é canelado 3x1 e cravado com elastodieno;

e) a borda do punho é canelada 1x1 e cravada com elastodieno.

(COD: 041) Meia de nylon preta



Figura 71: Representação gráfica referencial da meia de nylon preta

a) confeccionada em malha de poliamida, na cor preta, pura ou mista, feito comercial, sem enfeites, cano de 200 mm de comprimento, arrematado com malha sanfonada.

(COD: 042) Coturno de cano longo



Figura 72: Representação gráfica referencial coturno de cano longo

a) confeccionada em couro, na cor preta, com reforço interno de eva em manta tramada e costuras duplas, com forro com tratamento antibacteriano e antifungos;

b) reforçado no bico e traseira em termoplástico de 2,5mm tramado;

c) solado feito em borracha antiderrapante, elaborada para qualquer tipo de terreno;

d) palmilha anatômica confortável em Poliuretano (p. U) com 1,5cm no calcanhar e 1,0cm na ponta do pé, pesando aproximadamente 650g cada;

e) altura do cano com aproximadamente 390 mm de altura.

(COD: 043) Bota tática



Figura 73: Representação gráfica referencial da bota tática

a) confeccionado em vaqueta cromada, de formato anatômico, na cor preta ou cáqui, tendo o cano lona impermeável, também na cor preta ou cáqui;

b) cano aberto na frente, apresentando duas carreiras de ilhoses, uma de cada lado;

c) a parte inferior é composta por palmilha, vira, enfuste, alma, solado e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal;

d) forração interna em material impermeável e respirável;

e) altura do cano com aproximadamente 190mm.

(COD: 044) Tênis preto



Figura 74: Representação gráfica referencial do tênis preto

a) do tipo comercial, predominantemente preto, constituído de solado de borracha, biqueira e gáspea; podendo conter: cores com tonalidade suave, não extravagantes, com pouca intensidade e que gerem pequeno contraste; e somente legendas referentes à marca, sendo ainda vedados sinais ou inscrições que tenham conotação política, ideológica, religiosa, de agremiações desportivas ou ofensivas ao moral, aos bons costumes e ao decoro militar;

b) aberto no peito do pé, tendo ilhoses aplicados à gáspea com a finalidade de receber o cadarço e com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado.

(COD: 045) Sapato preto feminino tipo mocassim



Figura 75: Representação gráfica referencial do sapato preto feminino

a) tipo mocassim de couro, na cor preta, com sola de borracha ou material antiderrapante também na cor preta, com acabamento diferenciado, desde que o aspecto geral não seja alterado.

(COD: 046) Sapato preto feminino tipo escarpim



Figura 76: Representação gráfica referencial do sapato preto feminino

a) tipo escarpim, de couro, cor preta, saltinho de 30 mm de altura, pouco decotado.
(COD: 047) Sapato preto masculino



Figura 77: Representação gráfica referencial do sapato preto masculino

a) confeccionado em vaqueta cromada, na cor preta, com biqueira, sem enfeites, atado no peito do pé com cadarço preto, com solado e salto de borracha vulcanizados ou palmilhados, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral do sapato não seja alterado.

(COD: 048) Gravata feminina preta

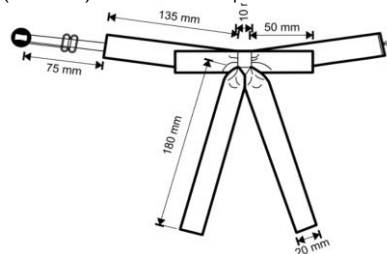


Figura 78: Representação gráfica referencial da grava feminina preta

a) confeccionada em fita de gorgorão de poliamida, com 20 mm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimento de 180 mm;

b) a parte horizontal do laço mede 110 mm de comprimento, possuindo em sua parte central um passador do mesmo tecido com 10 mm de largura, simulando um nó;

c) os pendentes são unidos nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10 mm, abaixo do passador;

d) o sistema de fixação da gravata é feito por meio de elástico e colchete de gancho.

(COD: 049) Gravata horizontal preta

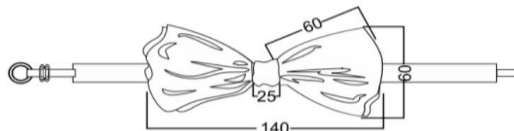


Figura 79: Representação gráfica referencial da gravata horizontal preta

a) gravata tipo borboleta, confeccionada em tecido de seda ou poliéster, na cor preta, com colarinho costurado ao centro e com presilha de elástico para prender.

(COD: 050) Gravata vertical preta

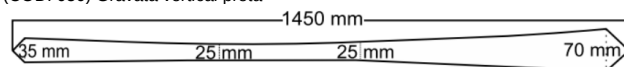


Figura 80: Representação gráfica referencial da gravata vertical preta

a) de poliéster, lisa, feito comum, nas dimensões indicadas na figura 82.

SEÇÃO III PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 5º As peças complementares previstas neste Regulamento seguirão as seguintes prescrições:

(COD: 051) Jaqueta tática preta



Figura 81: Representação gráfica referencial da jaqueta tática preta

a) confeccionado em tecido sarja de poliéster (67%) / algodão (33%) ou couro, aberto na frente em toda a extensão, com fechamento por meio de fecho éclair da mesma cor do tecido, com dois bolsos embutidos e inclinados;

b) o cinto tem 60 mm de largura, pespontado a 5 mm das bordas, transpassado por um avanço de 60 mm a 100 mm, terminando em forma de lança, onde internamente são presos um colchete número 12 e um botão de matéria plástica de 17 mm, cor preta, para fechamento;

c) costas lisas, com costura central no sentido longitudinal;

d) gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de dois lados iguais;

- e) mangas simples, com canhão do mesmo tecido, tendo 110 mm de altura na frente e 150 mm atrás, pespontado a 5 mm da borda superior;
f) ombreiras do mesmo tecido, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45 mm na parte solta, terminando em ângulo obtuso, pespontadas a 5 mm de seu contorno e abotoadas por um botão pequeno Cruzeiro do Sul, de 15 mm, chato, em metal dourado;
g) forro interno;
h) à esquerda da parte frontal, à altura do peito, deverá ser bordado o distintivo símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói, previsto no art. 53 deste Regulamento, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura e 80 mm de largura;
i) à direita da parte frontal, à altura do peito, deverá ser bordado o Distintivo de Identificação I, previsto no art. 45, cor branca para o nome de escala, aproximadamente a 80 mm da borda interior da gola;
j) na parte traseira deverá ser bordado, em arco, o Distintivo de Integrante da Guarda Civil Municipal de Niterói.
(COD: 052) Capa transparente impermeável

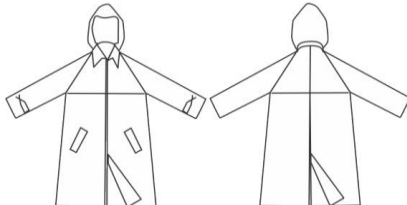


Figura 82: Representação gráfica referencial da capa de chuva impermeável

- a) confeccionada em material transparente, impermeável, com as mangas compridas e capuz, sem qualquer identificação ou inscrição.

SEÇÃO IV ACESSÓRIOS

- Art. 6º Os acessórios previstos neste Regulamento seguirão as seguintes prescrições:

- (COD: 053) Cinto de guarnição

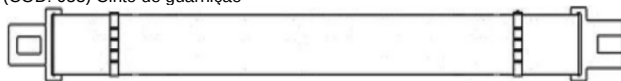


Figura 83: Representação gráfica referencial do cinto de guarnição preto ou branco

- a) confeccionado em trama de nylon ou material similar, na cor preta ou branca;
b) o fechamento se dá pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela, que de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;
c) possui em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador plástico para ajuste do tamanho do cinto.
(COD: 054) Bernal tático



Figura 84: Representação gráfica referencial bernal tático preto ou branco

- a) medidas aproximadas de 27 cm x 20 cm de largura e 85 cm de profundidade;

- b) cor preta ou branca.

- (COD: 055) Coldre

- a) quando utilizado na cintura, deverá ser confeccionado em material de polímero de alta resistência e com trava de segurança, na cor preta.

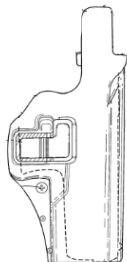


Figura 85: Representação gráfica referencial do coldre de cintura

- b) quando utilizado na perna, poderá ser confeccionado em material sintético ou de polímero de alta resistência, com trava de segurança, na cor preta ou branca.

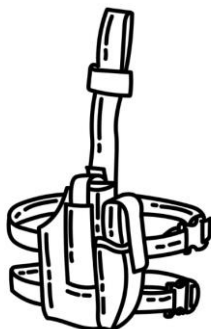


Figura 86: Representação gráfica referencial do coldre de perna
c) quando fixado no colete, deverá possuir costuras reforçadas e trava de segurança, na cor preta.



Figura 87: Representação gráfica referencial do coldre de colete
(COD: 056) Porta algemas



Figura 88: Representação gráfica referencial do porta algemas
a) fabricado em material de nylon ou polímero na cor preta ou branca;
b) dimensões aproximadas de 95 x 95 x 73 mm;
c) compatível com algemas de dobradiça ou corrente.
(COD: 057) Algemas



Figura 89: Representação gráfica referencial das algemas
a) fabricada em aço carbono;
b) diâmetro máximo de 7,4 cm e mínimo de 5,2 mm;
c) possuir dobradiças de dobradiça ou corrente.
(COD: 058) Porta Bastão Tático



Figura 90: Representação gráfica referencial da luva
a) confeccionado em material de nylon, couro ou polímero de alta resistência, cor preta ou branca, com medidas e dimensões usuais de mercado.
(COD: 059) Capa de colete balístico

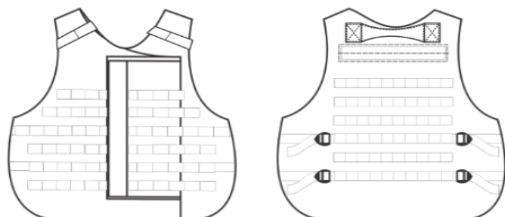


Figura 91: Representação gráfica referencial da capa de colete balístico

- a) confeccionada em tecido resistente, na cor preta, apresentando compartimentos e bolsos destinados a acomodar as placas balísticas;
- b) a face externa será confeccionada em tecido poliamida, com aplicação de uma malha destinada à dessorção do suor;
- c) as bordas terão acabamento e costuras de modo a evitar que desfiem, esgarcem ou rasguem;
- d) a parte dorsal integral, ligada à frontal na altura dos ombros, podendo ou não possuir regulagem;
- e) a parte frontal é dividida em duas partes que se unem na parte média do corpo, com sobreposição, fechando o colete com uso de sistema de fechos de contato.

(COD: 060) Luva



Figura 92: Representação gráfica referencial da luva

- a) fabricado em poliéster;
- b) cano curto;
- c) proteções em borracha na palma e nos dedos;
- d) cor preta.

(COD: 061) Alamares



Figura 93: Representação gráfica referencial dos alamares

I – Os alamares podem ser:

- a) na cor dourada, no tamanho normal
 1. utilizado pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói no uniforme previsto no art. 18 deste Regulamento;
 2. os alamares na cor dourada são feitos de um trançado com cordão de raiom dourado, com as ponteiras em metal dourado, possuem três cordões simples, em forma de alça; os cordões são dotados de três alças curtas, sendo uma na volta superior para adaptação na ombreira e duas outras nas extremidades das tranças para fixação ao uniforme;
 3. o alamar dourado deve ser preso ao ombro esquerdo e, por ambas as extremidades, ao primeiro botão, contado de cima para baixo, do uniforme previsto no art. 18 deste Regulamento, conforme figura 94.
- b) na cor preta, no tamanho reduzido
 1. utilizado pelos servidores da Guarda Civil Municipal de Niterói no uniforme previsto no art. 18 deste Regulamento;
 2. o alamar de tamanho reduzido é constituído de cinco cordões simples, sendo três na cor preta e dois na cor cinza-claro, e possui, no lado de dentro da parte superior, um colchete para aplicação ao ombro;
 3. o alamar de tamanho reduzido deve ser preso ao ombro esquerdo, sob a platina, sem, contudo, estar preso a ela, conforme figura 95.

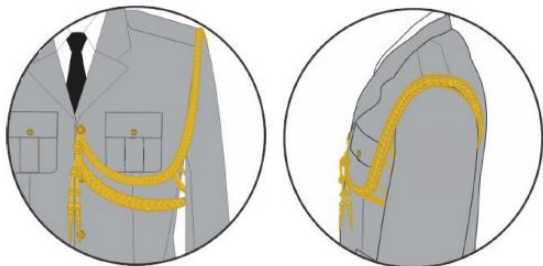


Figura 94: Modelo representativo do alamar dourado

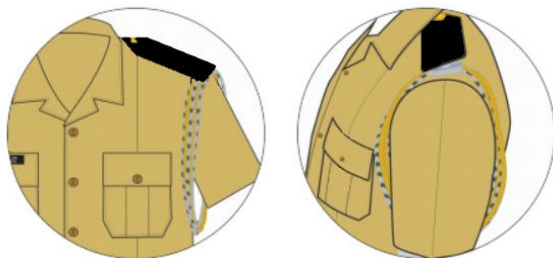


Figura 95: Modelo representativo do alamar preto

SEÇÃO V
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

(COD: 062) Bastão tático

a) Bastão Retrátil:



Figura 96: Representação gráfica referencial do bastão retrátil

1. será confeccionado em material de polímero de alta resistência, leve, firme e seguro, contendo dois níveis retráteis, empunhadura em borracha, com bainha;

2. tamanho fechado aproximado: 19 cm;

3. tamanho aberto aproximado: 47 cm;

4. cor preta.

b) Tonfa:



Figura 97: Representação gráfica referencial da tonfa

1. confeccionada em material de polímero de alta resistência, retrátil ou em molde único;

2. comprimento do cabo aproximado: 12cm;

3. comprimento total aproximado: 58cm;

4. diâmetro aproximado: 35mm;

5. circunferência aproximada: 110mm;

6. cor preta.

d) Cassetete:



Figura 98: Representação gráfica referencial do cassetete

1. será confeccionado em material de polímero de alta resistência, leve, firme e seguro, contendo empunhadura e bainha;

2. comprimento do cabo aproximado: entre 60 cm e 80 cm;

3. diâmetro aproximado: 3 cm;

4. cor preta.

(COD: 063) Capacete de motociclista

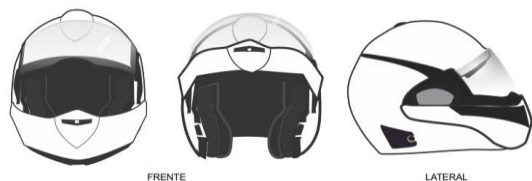


Figura 99: Representação gráfica referencial do capacete de motociclista

a) deverá seguir as normas e resoluções do CONTRAN;

b) deverá ter as seguintes características mínimas:

1. casco integral, na cor branca, acolchoado internamente;
2. dispositivos refletivos de segurança, aplicados sobre a pintura, na parte traseira e nas duas laterais;
3. proteção envolvente para o queixo;
4. viseira transparente articulável;
5. jugular.

(COD: 064) Capacete de ciclista



Figura 100: Representação gráfica referencial do capacete de ciclista

- a) confeccionado em material EPS, na cor preta, sendo a parte externa feita direta no molde (in-mold);
 - b) deve cobrir, no mínimo, a parte superior da cabeça;
 - c) deve ter entradas de ar para a ventilação interna;
 - d) deve possuir forração interna, removível ou não;
 - e) deve possuir tiras de nylon ou polipropileno com opções de ajuste e fecho que permita a rápida liberação do equipamento.
- (COD: 065) Traje de choque



Figura 101: Representação gráfica referencial do traje de choque

- a) capacete em material termoplástico com as seguintes especificações:

1. acabamento externo liso com borda revestida em borracha;
2. carneira interna em couro almofadada;
3. jugular fixo através de 3 pontos em material sintético;
4. almofadas de couro para orelha e nuca;
5. queixeira ergonômica em material flexível.

- b) Armadura de choque com proteção para o tronco, ombros, braços e pernas, fabricada em material termoplástico injetado ou semirrígida, com as seguintes características:

1. tecido em poliamida;
2. preenchimento de E.V.A macio;
3. na cor preta;
4. com fixação através de elásticos, fivelas e velcro.

SEÇÃO VI

DISTINTIVOS

Art. 7º Os distintivos de identificação previstos neste Regulamento seguirão as seguintes prescrições:

(COD: 066) Distintivo de identificação I

GCM FULANO O+

Figura 102: Representação gráfica referencial do distintivo de identificação I



Figura 103: Dimensões do distintivo de identificação I

- a) na altura do peito, do lado direito, contendo a identificação abreviada do cargo e nome de escala na cor preta [branca nas peças previstas nos art. 9º, 12 (azul-marinho), 13 (a) e 24 (I)], seguido do tipo sanguíneo e fator RH (na cor vermelha), em letras maiúsculas, na fonte Arial, em negrito, com as dimensões especificadas na Figura 103;

- b) as abreviações dos cargos deverão ser da seguinte forma: "IG" para Inspetor Geral; "COR" para Corregedor; "IA" para Inspetor Adjunto; "INSP" para Inspetor; "SUBINSP" para Subinspetor; "COORD" para Coordenador; e "GCM" para os servidores não ocupantes de cargos comissionados;
- c) o Distintivo de Identificação I será fixado diretamente no tecido do uniforme por meio de bordado ou termotransferência.

(COD: 067) Distintivo de identificação II



Figura 104: Representação gráfica referencial do distintivo de identificação II

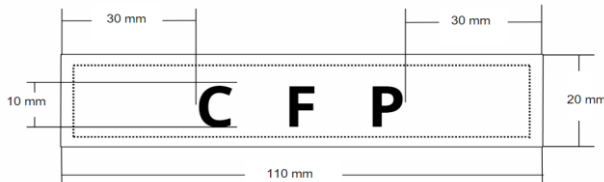


Figura 105: Dimensões do distintivo de identificação II

- a) confeccionada em tira de tecido na cor laranja, contendo a identificação abreviada do curso com as letras maiúsculas "C", "F" e "P" bordadas centralizadas com linha preta na fonte Arial, em negrito, com as dimensões especificadas na figura 105.
b) fixado na altura do peito, do lado direito (de quem veste), da camisa do uniforme previsto no art. 4º e 10 deste Regulamento, alinhada com o Distintivo de identificação I, aproximadamente a 80mm da borda inferior da gola.
(COD: 068) Distintivo de identificação III



Figura 106: Representação gráfica referencial do distintivo de identificação III



Figura 107: Dimensões do distintivo de identificação III



Figura 108: Representação gráfica referencial dos imãs

- a) confeccionada em acrílico na cor preta com a identificação abreviada do cargo e nome de escala em letras maiúsculas brancas, com as dimensões especificadas na Figura 107;
b) a retaguarda da plaqueta dispõe de dois imãs para fixação do distintivo ao tecido, conforme figura 108;
c) as abreviações dos cargos deverão ser da seguinte forma: "IG" para Inspetor Geral; "COR" para Corregedor; "IA" para Inspetor Adjunto; "INSP" para Inspetor; "SUBINSP" para Subinspetor; "COORD" para Coordenador; e "GCM" para os servidores não ocupantes de cargos comissionados.
d) fixada na pestana do bolso direito, ao centro, tangenciando a segunda costura da camisa cáqui meia manga (masculino e feminino) e do blazer cáqui (masculino e feminino).

(COD: 069) Distintivo de hierarquia de Guarda Civil Municipal Inspetor Geral

- a) confeccionado em material emborrachado, o modelo braçal compõe-se de uma margem dourada em cujo interior encontram-se cinco estrelas de oito pontas douradas em linha, sendo a do centro maior que as demais, e em seu interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM), com as seguintes dimensões:

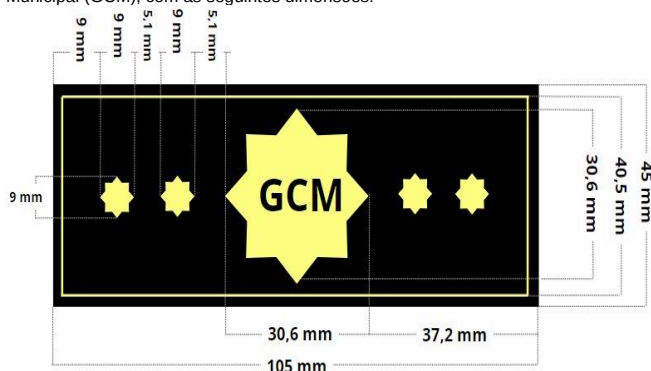


Figura 109: Dimensões do modelo braçal do Distintivo de Hierarquia de Inspetor Geral

- b) o modelo de platina ou ombreira será confeccionado em material PVC ou similar, semirrígido, revestido em tecido de linho panamá preto e compõe-se de uma margem dourada em cujo interior encontram-se cinco estrelas de oito pontas douradas em linha, sendo a do centro maior que as demais, e em seu interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM), com as seguintes dimensões:

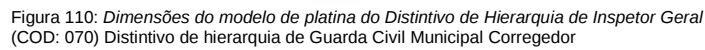


Diagram of a GCM (Grenade Combat Marking) identification tag. The tag is black with yellow markings. It features a yellow star with 'GCM' in the center and a yellow balance scale symbol on the right. Dimensions are indicated: 15 mm for the yellow border, 10 mm for the top and bottom yellow borders, 30 mm for the right yellow border, 27 mm for the left yellow border, 35 mm for the central yellow area, and 30 mm for the right yellow area.

a) confeccionado em material emborrachado, o modelo braçal compõe-se de uma margem dourada em cujo interior encontram-se quatro barras verticais amarelas à direita de uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM), com as seguintes dimensões:

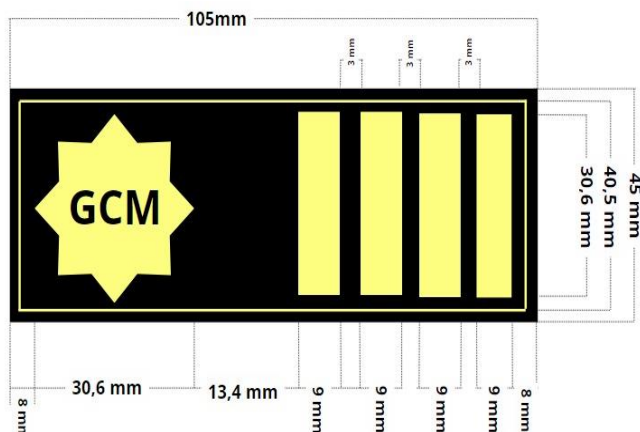


Figura 113: Dimensões do modelo braçal do Distintivo de Hierarquia de Inspetor Adjunto

2. o modelo de platina ou ombreira será confeccionado em material PVC ou similar, semirrígido, revestido em tecido de linho panamá preto e compõem-se de uma margem amarela em cujo interior encontram-se quatro barras verticais amarelas à direita de uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM), com as seguintes dimensões:

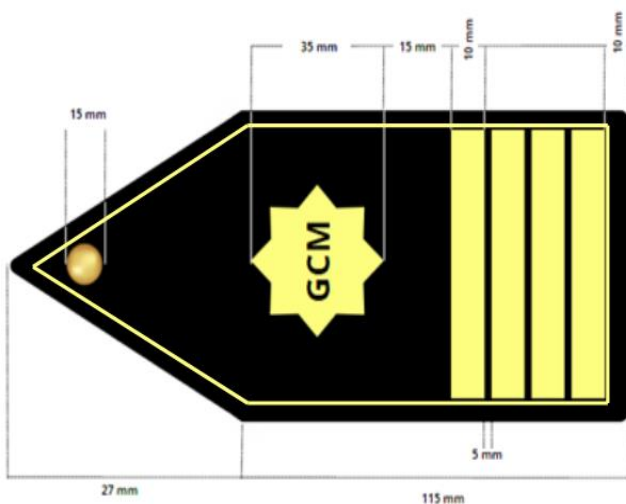


Figura 114: Dimensões do modelo de platina do Distintivo de Hierarquia de Inspetor Adjunto

(COD: 072) Distintivo de hierarquia de Guarda Civil Municipal Inspetor

a) confeccionado em material emborrachado, o modelo braçal compõe-se de uma margem dourada em cujo interior encontram-se três barras verticais amarelas à direita de uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM), com as seguintes dimensões:

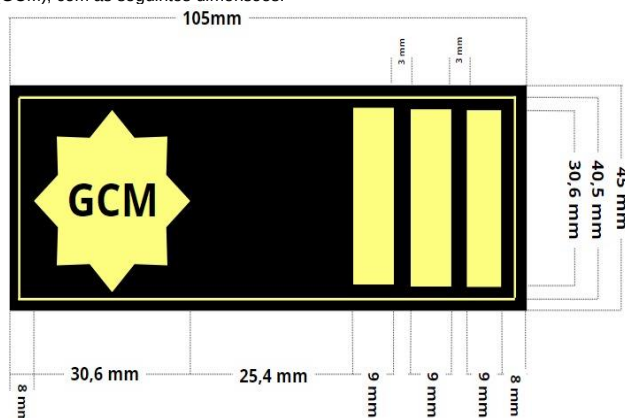


Figura 115: Dimensões do modelo braçal do Distintivo de Hierarquia de Inspetor

b) o modelo de platina ou ombreira será confeccionado em material PVC ou similar, semirrígido, revestido em tecido de linho panamá preto e compõem-se de uma margem amarela em cujo interior encontram-se três barras verticais amarelas à direita de uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM), com as seguintes dimensões:

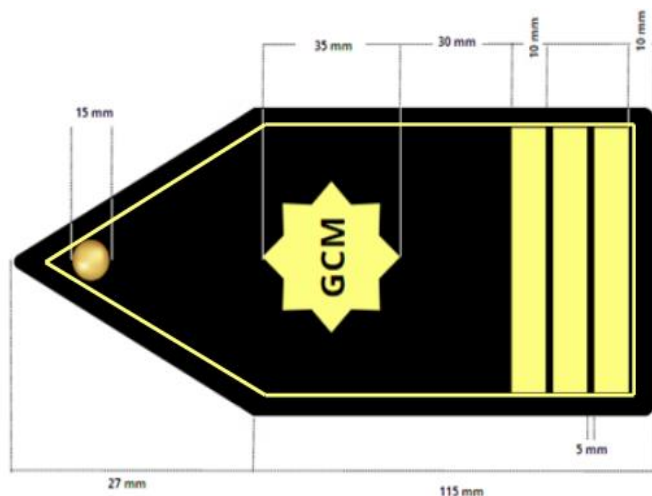


Figura 116: Dimensões do modelo de platina do Distintivo de Hierarquia de Inspetor (COD: 073) Distintivo de hierarquia de Guarda Civil Municipal Subinspetor

a) confeccionado em material emborrachado, o modelo braçal compõe-se de uma margem dourada em cujo interior encontram-se duas barras verticais amarelas à direita de uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM), com as seguintes dimensões:

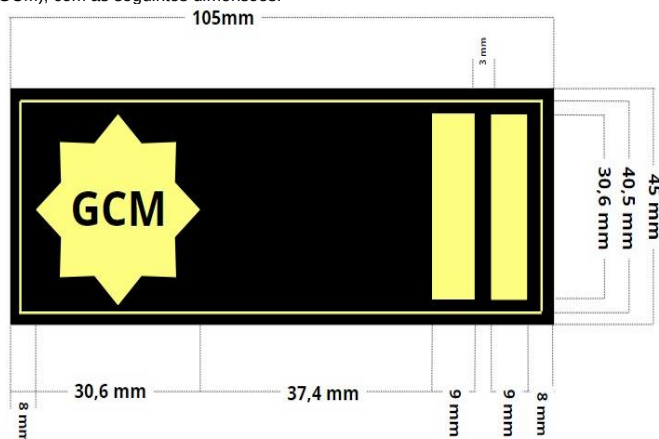


Figura 117: Dimensões do modelo braçal do Distintivo de Hierarquia de Subinspetor

b) o modelo de platina ou ombreira será confeccionado em material PVC ou similar, semirrígido, revestido em tecido de linho panamá preto e compõem-se de uma margem amarela em cujo interior encontram-se duas barras verticais amarelas à direita de uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM), com as seguintes dimensões:

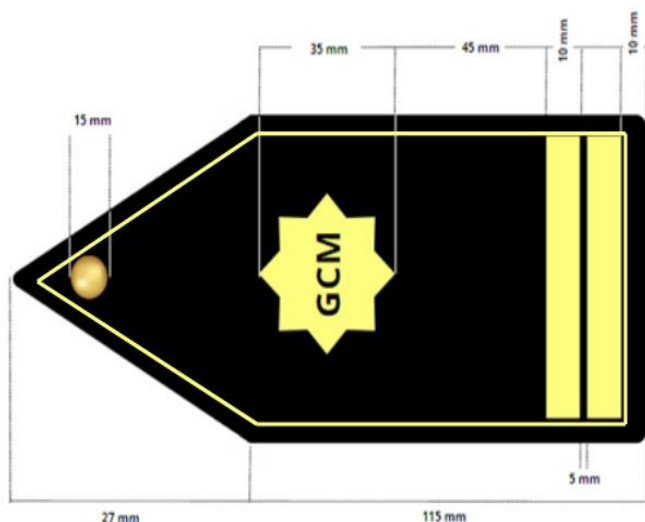


Figura 118: Dimensões do modelo de platina do Distintivo de Hierarquia de Subinspetor (COD: 074) Distintivo de hierarquia de Guarda Civil Municipal Coordenador

a) confeccionado em material emborrachado, compõe-se de uma margem dourada em cujo interior encontra-se uma barreta vertical amarela à direita de uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM), com as seguintes dimensões:

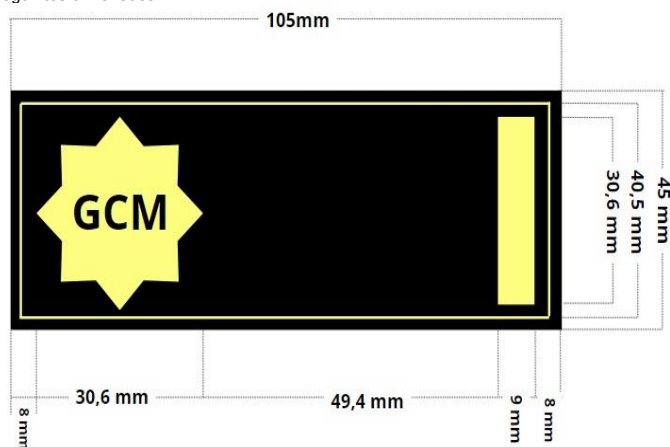


Figura 119: Dimensões do modelo braçal do Distintivo de Hierarquia de Coordenador

b) o modelo de platina ou ombreira será confeccionado em material em PVC ou similar, semirrígido, revestido em tecido de linho panamá preto e compõe-se de uma margem amarela em cujo interior encontra-se uma barreta vertical amarela à direita de uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM), com as seguintes dimensões:

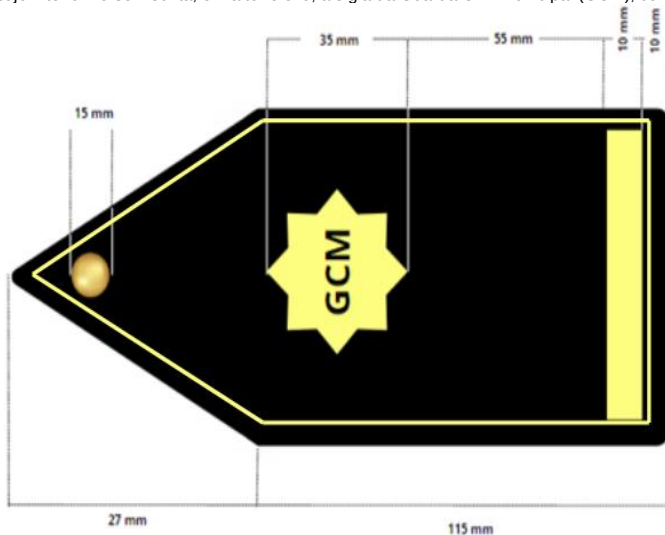


Figura 120: Dimensões do modelo de platina do Distintivo de Hierarquia de Coordenador

(COD: 075) Distintivo de Tempo de Serviço (classe A)

a) confeccionado em material emborrachado, o modelo braçal compõe-se de uma margem cinza em cujo interior encontram-se duas barras horizontais de cor cinza, com as seguintes dimensões:

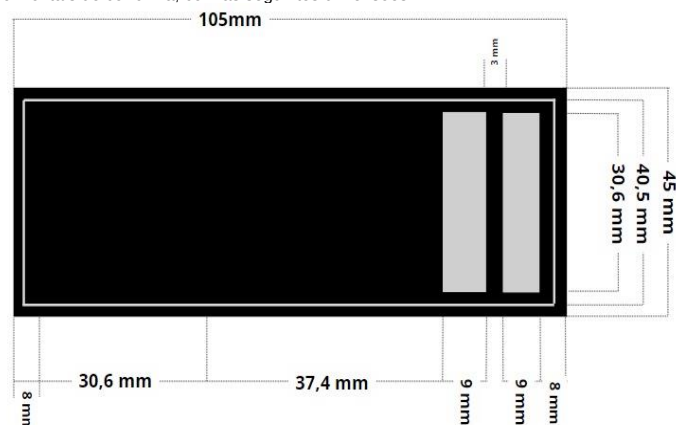


Figura 121: Dimensões do Distintivo de Classe A

b) o modelo de platina ou ombreira será confeccionado em material PVC ou similar, semirrígido, revestido em tecido de linho panamá preto e compõem-se de uma margem cinza em cujo interior encontram-se duas barras verticais cinzas, com as seguintes dimensões:

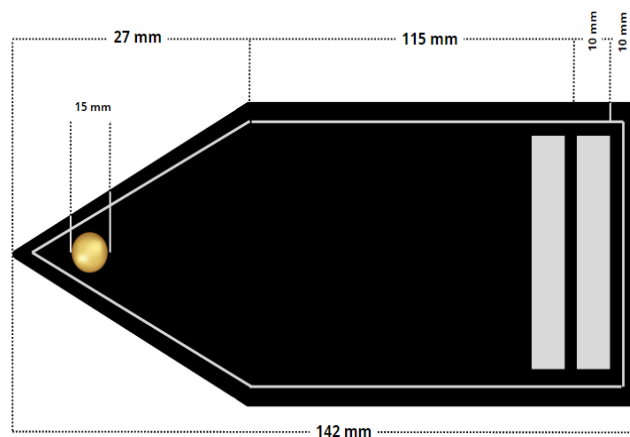


Figura 122: Dimensões do Distintivo de Classe A
(COD: 076) Distintivo de Tempo de Serviço (classe B)

a) confeccionado em material emborrachado, o modelo braçal compõe-se de uma margem cinza em cujo interior encontra-se uma barra horizontal de cor cinza, com as seguintes dimensões:

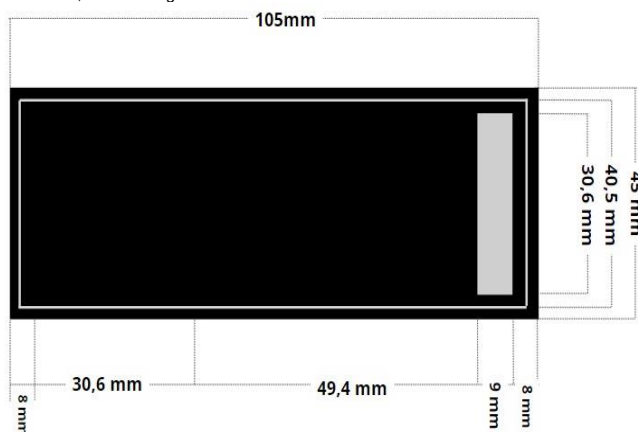


Figura 123: Dimensões do Distintivo de Classe B

b) o modelo de platina ou ombreira será confeccionado em material PVC ou similar, semirrígido, revestido em tecido de linho panamá preto e compõem-se de uma margem cinza em cujo interior encontra-se uma barra vertical cinza, com as seguintes dimensões:

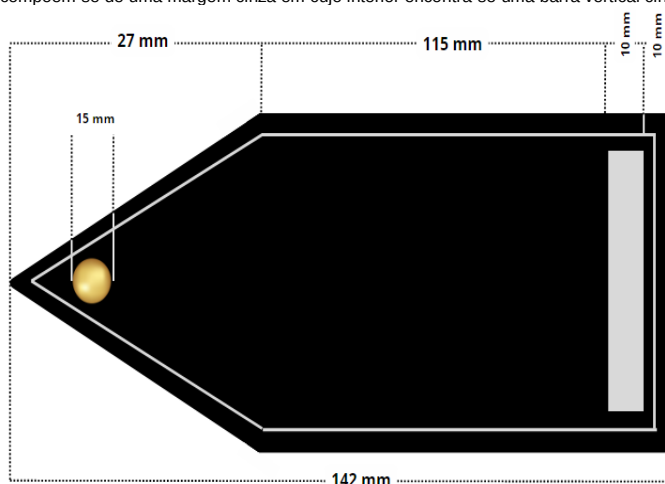
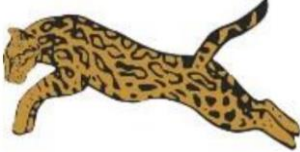


Figura 124: Dimensões do Distintivo de Classe B
(COD: 077) Brevê do Curso de Meio Ambiente



Figura 125: Modelo Referencial do Brevê do Curso de Meio Ambiente

	Brevê do Curso de Meio Ambiente Dimensões: 40 mm x 68 mm Cores: verde, turquesa, dourado, bege, preto, verde claro e coral
	Elemento 1: Folhas de louro Dimensões: 35,2 mm x 57,6 mm Cores: Dourado
	Elemento 2: Jaguaritica Dimensões: 35,2 mm x 17,6 mm Cores: coral e preto
	Elemento 3: Mão segurando o globo Dimensões: 22,4 mm x 24 mm Cores: verde turquesa, verde claro e coral
	Elemento 4: Faixa "Guarda Civil Municipal de Niterói" Fonte: Khmer UI Dimensões: 8 mm x 45,6 mm Cores: dourado com letras em preto
	Elemento 5: Faixa "CMA" Fonte: Arial Dimensões: 17,6 mm x 3,52 mm Cores: dourado com letras em preto

(COD: 078) Brevê do Curso de Armamento e Tiro



Figura 126: Modelo Referencial do Brevê do Curso de Armamento e Tiro

	Brevê do Curso de Armamento e Tiro Dimensões: 45 mm x 45 mm Cores: Cinza, Preto, Dourado e prata
---	--

	Elemento 1: 1º círculo Dimensões: 46,00 mm x 46,00 mm Cores: Cinza Borda: Preta com 0,7 mm de espessura
	Elemento 2: 2º Círculo Dimensões: 37,00 mm x 37,00 mm Cores: Preto Bordas: Preta com 0,3 mm de espessura
	Elemento 3: Alvo Dimensões: 29,00 mm de largura x 32,00 mm de altura Cores: Prata Linhas: 0,3 mm
	Elemento 4: Louros Dimensões: 35,00 mm de largura x 33,00 mm de altura Cores: Dourado
	Elemento 5: Frase "Curso de Armamento e Tiro" Fonte: CAPTURE IT Altura da letra: 2,00 mm Dimensões da frase: 36,6 mm de largura x 11,3 mm de altura
	Elemento 6: Frase "Guardiões de Niterói" Fonte: CAPTURE IT Altura da letra: 2,3 mm Dimensões da frase: 15,3 mm de largura x 4,4 mm de altura
	Elemento 7: Palavra "CAL" Fonte: CAPTURE IT Altura da letra: 4,4 mm Dimensões da palavra: 15,3 mm de largura x 4,4 mm de altura
	Elemento 8: Duas pistolas cruzadas Dimensões: 24,4 mm de largura x 14,8 mm de altura

(COD: 079) Brevê do Curso de Ações Táticas



Figura 127: Modelo Referencial do Brevê do Curso de Ações Táticas

	Brevê do Curso de Ações Táticas Dimensões: 40 mm x 68 mm Cores: marrom, vermelho, dourado e azul
	Elemento Folhas de louro Dimensões: 35,2 mm x 48 mm Cores: Dourado



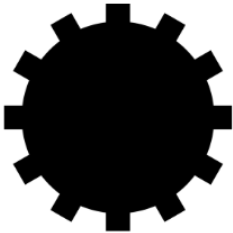
	Elemento 2: Triângulo Dimensões: 21,6 mm x 24,8 mm Cores: Azul com bordas cinza
	Elemento 3: Águia Dimensões: 22,4 mm x 46,4 mm Cores: Marrom, branco e amarelo
	Elemento 4: Frase "Guarda Civil Municipal de Niterói" Fonte: Khmer UI Dimensões da frase: 8 mm x 37,6 mm Cores: Dourado com letras em azul
	Elemento 5: Palavra "CAT" Fonte: ARIAL Dimensões da palavra: 0,48 mm x 24,8 mm Cores: Dourado com letras em azul

(COD: 080) Brevê do Curso de Trânsito Urbano



Figura 128: Modelo Referencial do Brevê do Curso de Trânsito Urbano

	Brevê do Curso de Trânsito Urbano Dimensão total: 40 mm x 56 mm Cores: Cinza, azul, branco e vermelho
	Elemento 1: Ramos de louros Dimensões: 51,2 mm x 25,6 mm Cores: Cinza e preto
	Elemento 2: Elipse Dimensões: 40 mm x 56 mm Cores: Preto e Cinza
	Elemento 3: Rotatória com a palavra "CTU" ao centro. Dimensões: 16,72 mm x 14,72 mm Cores: Cinza e branco

	Elemento 4: Engrenagem Dimensões: 24,08 mm x 21,2 mm Cor: preto
	Elemento 51: Frase "CURSO DE TRÂNSITO URBANO" Fonte: Arial Negrito Dimensões: 49,44 mm x 14,88 mm Cor: Cinza
	Elemento 6: Frase "GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI" Fonte: Arial Dimensões: 33,04 mm x 8,8 mm Cores: Cinza e preto

(COD: 081) Insignia do Curso de Qualificação Profissional I



Figura 129: Modelo Referencial da Insignia do Curso de Qualificação Profissional I

	Insignia do Curso de Qualificação Profissional I Dimensão total: 50 mm x 41 mm Cores: Cinza, azul, branco e vermelho
	Elemento 1: Elipse Dimensões: 50 mm x 41 mm Cores: Azul Borda: Cinza
	Elemento 2: Faixa maior Dimensões: 35,69 mm x 7,91 mm Cores: Cinza Borda: Cinza claro
	Elemento 3: Frase "Guarda Civil Municipal de Niterói" Fonte: Khmer UI em negrito Tamanho 5,4
	Elemento 4: Faixa menor Dimensões: 14,67 mm x 3,10 mm Cores: Cinza Borda: Cinza claro
	Elemento 5: Palavra "CQP I" Fonte: Arial Tamanho: 5,8
	Elemento 6: Folhas de Louro Dimensões: 45 mm x 37 mm Cores: Cinza Borda: Preta



	Elemento 7: Adorno Dimensões: 25 mm x 28 mm Cores: Azul com estrelas em cinza
	Elemento 8: Esfera Dimensões: 19,62 mm x 19,60 mm Cores: Fundo azul Borda: Cinza
	Elemento 9: Tocha Dimensões: 10,13 mm x 15,69 mm Cores: • Cabo: Cinza • Fogo: Vermelho • Estrelas: Cinza
	Elemento 10: Livro Dimensões: 9,28 mm x 4,82 mm Cores: • Livro: fundo branco • Texto: Preto

(COD: 082) Insignia do Curso de Qualificação Profissional II



Figura 130: Modelo Referencial da Insignia do Curso de Qualificação Profissional II

	Insignia do Curso de Qualificação Profissional II Dimensão total: 50 mm x 41 mm Cores: Dourado, azul, cinza, branco e vermelho
	Elemento 1: Elipse Dimensões: 50 mm x 41 mm Cores: Azul Borda: Cinza
	Elemento 2: Faixa maior Dimensões: 35,69 mm x 7,91 mm Cores: Cinza Borda: Cinza claro
	Elemento 3: Frase "Guarda Civil Municipal de Niterói" Fonte: Khmer UI em negrito Tamanho 5,4
	Elemento 4: Faixa menor Dimensões: 14,67 mm x 3,10 mm Cores: Cinza Borda: Cinza claro
	Elemento 5: Palavra "CQP II" Fonte: Arial Tamanho: 5,8

	Elemento 6: Folhas de Louro Dimensões: 45 mm x 37 mm Cores: Dourado Borda: Preta
	Elemento 7: Adorno Dimensões: 25 mm x 28 mm Cores: Azul com estrelas em dourado
	Elemento 8: Esfera Dimensões: 19,62 mm x 19,60 mm Cores: Fundo azul Borda: Dourada
	Elemento 9: Tocha Dimensões: 10,13 mm x 15,69 mm Cores: • Cabo: Dourado • Fogo: Vermelho • Estrelas: Dourado
	Elemento 10: Livro Dimensões: 9,28 mm x 4,82 mm Cores: • Livro: fundo branco • Texto: Preto

(COD: 083) Medalha Decenal 10 anos



Figura 131: Modelo Referencial da Medalha Decenal 10 anos



Figura 132: Modelo Referencial da Barreta Decenal 10 anos

I – Medalha: As características da presente medalha são permanentes e obedecem às seguintes indicações:

a) aversão: medalha circular de 35 milímetros de diâmetro, em bronze, tendo ao centro, circundada por uma faixa branca de 10 milímetros com as expressões "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" na parte superior e "NITERÓI" na parte inferior, um círculo menor de 25 milímetro com o brasão da Guarda Civil Municipal de Niterói.

b) reverso: o símbolo de "10 ANOS" circundado com as expressões "PROTEÇÃO", na parte superior, e "É O NOSSO IDEAL", na parte inferior; nas laterais, folhas de louro.

c) Fita de seda com 35 milímetros de diâmetro e 4 centímetros de comprimento, em azul-marinho, tendo ao centro uma listra branca de 4 milímetros. A barreta utilizará a mesma fita da medalha, com 10 milímetros de altura, borda metálica em bronze e uma estrela de bronze com cinco pontas centralizada. Botão de lapela também da mesma fita.

II – Barreta: barreta horizontal, com 45 mm de comprimento e 5 mm de largura, metálica, esmaltada na cor azul e branca, com uma estrela no centro.

(COD: 084) Medalha Decenal 20 anos



Figura 133: Modelo Referencial da Medalha Decenal 20 anos



Figura 134: Modelo Referencial da Barreta Decenal 20 anos

I – Medalha: as características da presente medalha são permanentes e obedecem às seguintes indicações:

- a) averso: medalha circular de 35 milímetros de diâmetro, em prata, tendo ao centro, circundada por uma faixa branca de 10 milímetros com as expressões "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" na parte superior e "NITERÓI" na parte inferior, um círculo menor de 25 milímetros com o brasão da Guarda Civil Municipal de Niterói.
- b) reverso: símbolo de "20 ANOS" circundado com as expressões "PROTEÇÃO", na parte superior, e "É O NOSSO IDEAL", na parte inferior; nas laterais, folhas de louro.
- c) Fita de seda com 35 milímetros de diâmetro e 4 centímetros de comprimento, em azul-marinho, tendo ao centro uma listra branca de 4 milímetros. A barreta utilizará a mesma fita da medalha, com 10 milímetros de altura, borda metálica em prata e duas estrelas prateadas de cinco pontas centralizadas. Botão de lapela também da mesma fita.
- II – Barreta: barreta horizontal, com 45 mm de comprimento e 5 mm de largura, metálica, esmaltada na cor azul e branca, com duas estrelas no centro.
- (COD: 085) Medalha Decenal 30 anos



Figura 135: Modelo Referencial da Medalha Decenal 30 anos



Figura 136: Modelo Referencial da Barreta Decenal 30 anos

I – Medalha: as características da presente medalha são permanentes e obedecem às seguintes indicações:

- a) averso: medalha circular de 35 milímetros de diâmetro dourada, tendo ao centro, circundada por uma faixa branca de 10 milímetros com as expressões "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" na parte superior e "NITERÓI" na parte inferior, um círculo menor de 25 milímetro com o brasão da Guarda Civil Municipal de Niterói.
- b) reverso: símbolo de "30 ANOS" circundado com as expressões "PROTEÇÃO", na parte superior, e "É O NOSSO IDEAL", na parte inferior; nas laterais, folhas de louro.

- c) Fita de seda com 35 milímetros de diâmetro e 4 centímetros de comprimento, em azul-marinho, tendo ao centro uma listra branca de 4 milímetros. A barreta utilizará a mesma fita da medalha, com 10 milímetros de altura, borda metálica em dourado, e três estrelas douradas de cinco pontas centralizadas. Botão de lapela também da mesma fita.

II – Barreta: barreta horizontal, com 45 mm de comprimento e 5 mm de largura, metálica, esmaltada na cor azul e branca, com três estrelas.

(COD: 086) Bandeira do Município de Niterói



Figura 137: Modelo Referencial da Bandeira do Município de Niterói

I – Características gerais:

- a) fundo branco com uma faixa lateral azul na lateral direita.

b) brasão da Cidade de Niterói centralizado na área branca, composto das seguintes simbologias:

1. campo superior esquerdo: ocupado por um cocar e duas flechas, representando a tribo Temiminó de Araribóia, o fundador da cidade. O fundo é vermelho, em alusão à coragem, grandeza e valor dos índios.
2. campo superior direito: contém as iniciais IHS (Iesus Hominis Salvador – Jesus Salvador dos Homens), da Companhia de Jesus, e flechas, representando a união entre os jesuítas e os Temiminós, que deu início à Aldeia de São Lourenço. Para o fundo, a cor branca representa a beleza, a pureza e a vitória.
3. campo inferior esquerdo: ocupado pela coroa imperial do segundo reinado, homenageando a Dom Pedro II, que deu à Niterói o título de Cidade Imperial. Aqui, o fundo é verde, cor representativa da renovação e da esperança, mas que é, também, a cor da casa de Bragança, da família imperial.
4. campo inferior direito: a roda dentada simboliza a indústria, lembrando o fato de Niterói ter sido a pioneira na industrialização no Brasil, com a Companhia Ponta d'Areia, do Barão de Mauá. Ao centro da roda dentada, o centro da roda dentada, o centro de Mercúrio, deus do comércio. Mais uma vez é utilizada a cor vermelha, procurando ressaltar a grandeza e valor desses empreendimentos.
5. campo inferior: a Pedra de Itapuca, tornada famosa através dos ex-libris do Barão do Rio Branco e de algumas Lojas Maçônicas, representa nossas belezas naturais. O fundo azul, representativo da alegria, saber e lealdade.

II – Dimensões:

- a) a bandeira do Município de Niterói terá as seguintes dimensões:

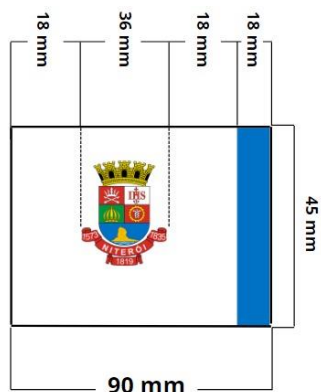


Figura 138: Dimensões da Bandeira do Município de Niterói

III – Material empregado na confecção e disposição nos uniformes:

- a) a Bandeira do Município de Niterói será utilizada no velcro do bolso da manga esquerda da camisa tática ou gandola, em material emborrachado, dos uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 9º (§ 1º) e 16 deste Regulamento.

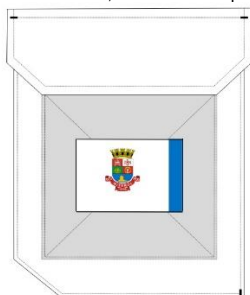


Figura 139: Disposição da Bandeira de Niterói nos Uniformes
(COD: 087) Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói



Figura 140: Modelo Referencial do Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói

I – Descrição geral:

- a) um escudo amarelo com duas elipses em seu interior, sendo o espaço central na cor azul, contendo o Cruzeiro do Sul, o símbolo "à luz da lei", que é constituído por uma tocha dourada, com chama vermelha, sob a imagem de um livro onde se lê o dístico "LEX";
b) o espaço entre as elipses central e externa é de cor branca, ostentando as palavras "GUARDA CIVIL MUNICIPAL – NITERÓI", as três primeiras acompanhando o formato elíptico na parte superior e a última na parte inferior;

II – Dimensões, material empregado na confecção e disposição nos uniformes:

- a) com dimensões de 80 mm de altura x 65 mm de largura, será utilizado no velcro do bolso do lado direito da camisa tática ou gandola, em material emborrachado, dos Uniformes previstos nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 9º (§ 1º) e 16 deste Regulamento.



Figura 141: Disposição do Símbolo da GCMN no Uniforme

- b) com dimensões de 68 mm de altura e 52 mm de largura, será bordado no tecido na frente do modelo de cobertura prevista no art. 24, §4º, I:



Figura 142: *Disposição do Símbolo da GCMN no boné tático*

c) com dimensões de 68 mm de altura e 52 mm de largura, será bordado no tecido na frente do modelo de cobertura prevista no art. 24, §4º, II:



Figura 143: *Disposição do Símbolo da GCMN no chapéu australiano tático*

d) no lado direito do modelo de cobertura prevista no art. 24, §4º, III, em material metálico esmaltado, medindo 35mm x 25mm.



Figura 144: *Disposição do Símbolo da GCMN na boina*

e) no peito, no lado esquerdo, será inscrito pelo processo serigráfico ou bordado o distintivo símbolo da Guarda Civil Municipal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 80 mm de altura e 65 mm de largura, dos Uniformes previstos nos artigos 9º, 10, 12, 13, 19, 21, 22 e 25 (§2º) deste Regulamento.



Figura 145: *Disposição do Símbolo da GCMN nos Uniformes*
(COD: 088) Brasão da Guarda Civil Municipal de Niterói



Figura 146: *Modelo Referencial do Brasão da Guarda Civil Municipal de Niterói*

I – Descrição geral:

a) emblema metálico de forma elíptica azul escuro, carregado com 21 (vinte e uma) estrelas douradas. No interior da elipse, o Cruzeiro do Sul e o símbolo “à luz da lei” em alto relevo, que é constituído por uma tocha dourada, com chama vermelha, sob a imagem de um livro onde se lê o dístico “LEX”, envolto numa circunferência na cor dourada, em campo azul.

b) circundado por dois ramos de louro dourados, um à esquerda e outro à direita, que se arremetem na base do distintivo, onde um listel prata contém o nome NITERÓI em caracteres em alto relevo.

II – Dimensões, material empregado na confecção e disposição nos uniformes:

a) confeccionado em metal, com 50 mm de altura e 60 mm de largura, será fixado na frente do quepe.



Figura 147: *Disposição do Brasão da Guarda Civil Municipal de Niterói no quepe*

(COD: 089) Distintivo de Integrante da Guarda Civil Municipal de Niterói

I – Descrição geral:

a) inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” centralizada em arco e “NITERÓI” centralizada, abaixo do arco, na cor preta [branca nas peças previstas nos art. 9º, 12 (azul-marinho), 13 (a) e 24 (I)], fonte Arial Black e tamanho 45 mm (letra) de altura com a largura total de 300mm; inscrição completa arqueada, aproximadamente a 90 mm da borda inferior da gola, em caixa alta.



Figura 148: *Modelo Referencial do Distintivo de Integrante da Guarda Civil Municipal de Niterói em arco*

b) inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" centralizado em linha reta, através de processo serigráfico, na cor preta, fonte Arial Black, em caixa alta, com a largura total de 550mm.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Figura 149: *Modelo Referencial do Distintivo de Integrante da Guarda Civil Municipal de Niterói em linha reta*

II – Material empregado na confecção:

a) será fixado aos uniformes através de processo serigráfico.

III – Disposição nos uniformes:

a) nos uniformes previstos nos artigos 9º (§2º), 10, 12, 13, 19, 21, 22 e 24 (I) deste Regulamento, deverá ser fixado na parte traseira o Distintivo de Integrante da Guarda Civil Municipal de Niterói em arco.



Figura 150: *Disposição nos uniformes*

b) nos uniformes previstos nos artigos 21 e 22 deste Regulamento, deverá ser fixado na manga o Distintivo de Integrante da Guarda Civil Municipal de Niterói em linha reta.



Figura 151: *Disposição nos uniformes*

(COD: 090) Estandarte da Guarda Civil Municipal de Niterói



Figura 152: *Representação gráfica do Estandarte da Guarda Civil Municipal de Niterói*

I – Descrição geral:

a) o Estandarte da Guarda Civil Municipal de Niterói é peça simbólica e representativa da Corporação, cuja utilização é destinada, em princípio, a cerimônias de caráter cívico, gabinetes e auditórios. Composto por fundo azul, branco e amarelo, com preenchimento diagonal partindo, na cor azul, do vértice esquerdo inferior, tendo, ao centro, de cima para baixo, faixa reta de cor branca e, após, preenchimento na cor amarela. Ostenta, ao centro, o brasão da Guarda Civil Municipal de Niterói.

b) o lema da Guarda Civil Municipal de Niterói será "PROTEÇÃO É O NOSSO IDEAL".

(COD: 091) Adorno de Inspetor Geral



Figura 153: *Representação gráfica do adorno de Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói*

I – Descrição Geral: a cobertura do Inspetor Geral da GCMN será confeccionada com o adorno de Inspetor Geral na aba.

II – Disposição na cobertura:

a) o boné preto e o quepe do Inspetor Geral da GCMN terão um adorno adicional com as seguintes características:

1. ao centro uma estrela, com um ramo de louro de cada lado, seguido por três linhas; aproximadamente 15mm de comprimento, todos na cor dourada.

b) será utilizado nos seguintes modelos de cobertura:

1. boné preto;

2. quepe masculino e feminino.



Figura 154: Representação gráfica referencial do adorno de Inspetor Geral na aba do boné e do quepe

SEÇÃO VII

REPRESENTAÇÃO REFERENCIAL GRÁFICA DOS UNIFORMES

Art. 8º Os uniformes previstos neste Regulamento seguirão os seguintes modelos:



Figura 155: Representação gráfica referencial do Uniforme Operacional 1



Figura 156: Representação gráfica referencial do Uniforme Operacional 2



Figura 157: Representação gráfica referencial do Uniforme Operacional 3



Figura 158: Representação gráfica referencial do Uniforme Operacional 4



Figura 159: Representação gráfica referencial dos Uniformes Instrucionais 1-A e 1-B



Figura 160: Representação gráfica referencial do Uniforme Instrucional 2



Figura 161: Representação gráfica referencial dos Uniformes Desportivos



Figura 162: Representação gráfica referencial do Uniforme de Cerimônia

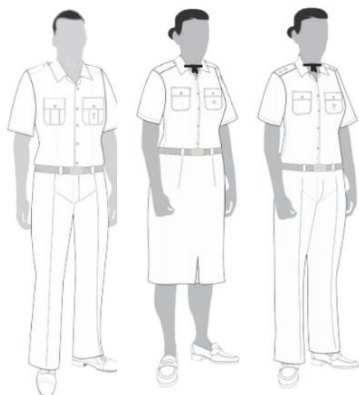


Figura 163: Representação gráfica referencial dos Uniformes de Passeio

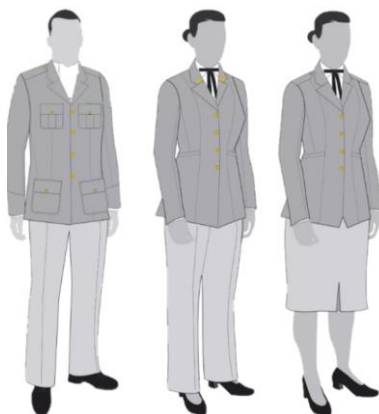


Figura 164: Representação gráfica referencial dos Uniformes de Gala



Figura 165: Representação gráfica referencial do Uniforme Administrativo



Figura 166: Representação gráfica referencial do Uniforme de Patrulhamento da Orla Marítima



Figura 167: Representação gráfica referencial do Uniforme de Patrulhamento Ambiental Embarcado



Figura 168: Representação gráfica referencial do Traje de Choque

SEÇÃO VIII POSICIONAMENTO DOS DISTINTIVOS

Art. 9º Os distintivos de identificação previstos neste Regulamento obedecerão aos seguintes posicionamentos:

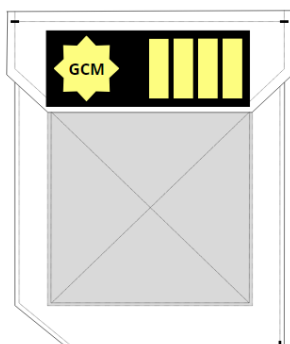


Figura 169: Posicionamento do Distintivo de Hierarquia nos Uniformes



Figura 170: Posicionamento do Distintivo de Hierarquia nos Uniformes

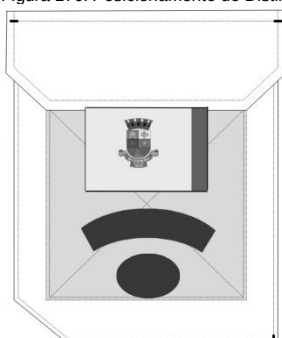


Figura 171: Composição permitida de manicaca e brevê ou insígnias de cursos

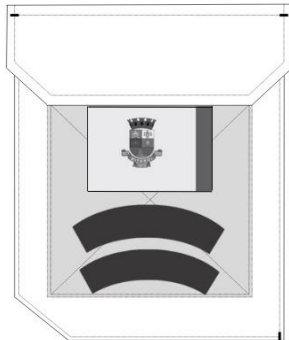


Figura 172: Composição permitida do limite de manicacas

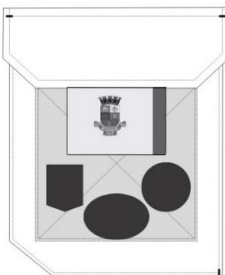


Figura 173: Composição permitida do limite de brevês ou insígnias de cursos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 28, DE 17 DE JULHO DE 2024

DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A AQUISIÇÃO DE PRANCHETAS PORTÁTEIS. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear MANOELA CAVALCANTE DIAS PEREIRA, matrícula 1241314-3, e PABLO DOMÍNGUEZ MARTINEZ, matrícula 1247118-0, como representante da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de 50 (cinquenta) pranchetas portáteis. Processo nº 9900058570/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO JUDICIAL VI CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e acatando decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca de Niterói, no Processo judicial Nº: 0819451-64.2023.8.19.0002, CONVOCA, o candidato aprovado e classificado no VI Concurso Público da FME, para o cargo de Professor II - Matemática, conforme desdobramento identificado neste EDITAL, na forma da Legislação vigente.

Professor II – Matemática

53	JOAO ROBERTO SOUSA FERNANDES	53.00
----	------------------------------	-------

01 - DO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1- PARA O CARGO DE: Professor II - Matemática

Data: 18/07/2024

Horário: 09:00h

Local: Departamento Pessoal da FME – Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

02- O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVOS AO CARGO:

- Documento oficial de identidade;
- Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos, certidões ou protocolos;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cartão de identificação do Contribuinte – Pessoa Física – CPF com declaração de regularidade da Receita Federal;
- Numeração do CPF do cônjuge ou companheiro, se houver;
- Certificado de reservista ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal;
- Registro profissional no Conselho correspondente ao cargo para o qual está concorrendo, quando se tratar de atividade profissional já regulamentada, na forma da lei;
- Comprovante de quitação com o órgão de classe correspondente, quando for o caso, na forma da respectiva legislação (somente para o cargo de Professor II, disciplina Educação Física);
- 01 foto 3x4 recente.

Atos do Presidente

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO: 9900059313/2024. **INSTRUMENTO:** Ordem de Execução nº 037/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE e, do outro lado, LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.063.195/0001-01, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de forno micro-ondas (1ª retirada). **VALOR:** R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 001021/2024. **FUNDAMENTO:** Art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2024.

PORTARIA Nº 1056/FME/2024

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização de Aquisição de forno micro-ondas (1ª retirada).

OBJETO: Aquisição de forno micro-ondas (1ª retirada). **GESTOR:** Ana Cristina Costa dos Santos. Matrícula nº 233.567-7. Cargo: Diretora Departamento de Alimentação Escolar. Lotação: Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS:** 1) Andreia Baliano. Matrícula: 237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Antonia Kadina Rhaelle Alves Pinto. Matrícula nº 238.015-2. Cargo: Assistente Administrativo.

Lotação: Departamento Administrativo/FME. **PARTES:** FME e LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900059313/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA FMS / SUAD Nº 241/2024

PROCESSO Nº 9900067751/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 193/2024, Publicada no Diário Oficial de 09/05/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), necessidade de aquisição demanda a ampliação dos métodos contraceptivos ofertados pela Rede Municipal de Saúde de acordo com a Política de Planejamento Reprodutivo, a fim de possibilitar a autonomia das mulheres no que tange ao exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Requisitante	Analice Silva Martins	437.361
Integrante Técnico	Bruna Miquelam Guimarães	438.027-5
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/SUAD n.º 242/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da entrega dos itens especificados na Ordem de Compra nº 079/2023, referente ao Processo Administrativo nº 200/012164/2021, cujo objeto é a aquisição de uniformes para a Coordenação de Vigilância em Saúde – COVIG.

Fiscal: Ana Lúcia Fontes Eppinghaus – Matrícula 433.130 – Cargo: Coordenadora – Lotação: Coordenação em Vigilância em Saúde – COVIG/VIPACAF.

Fiscal: Lúcia de Fátima Carvalho Barbosa – Matrícula 1436.194 – Cargo: Sanitarista – Lotação: Coordenação em Vigilância em Saúde – COVIG/VIPACAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA DAF Nº 066-2024 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE Nº 046-2022

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.133/2015 e pelo Decreto nº 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do **Contrato FeSaúde nº 026-2022**, celebrado no bojo processo administrativo nº 720000169/2021, que tem por objeto a **contratação de serviços gráficos**.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Fiscais do Contrato:

- Gabriel de Melo Batista [Assessor] Matrícula: 2166-0
- Pedro José Ferreira Rebello [Assistente] Matrícula: 1058-8

Suplentes:

- Erlan Richard Fernandes de Souza [Supervisor] Matrícula: 1110-0
- Paola Pereira dos Santos [Assistente] Matrícula: 2522-4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 066-2024 | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 020-2022

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa MXM Sistemas e Serviços de Informática Ltda; **Objeto:** a prorrogação do prazo e a readequação do regime de execução contratual do Contrato FeSaúde nº 20/2022, relativo à prestação de serviços de software ERP (Enterprise Resource Planning), incluindo licenciamento de uso de sistemas integrados para gestão de compras, gestão de estoques e patrimônio, gestão contábil e financeira, e gestão de contratos; **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de julho de 2024, com seu término em 19 de julho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 619.014,80 (seiscentos e dezenove mil e quatorze reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.685.157,72 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). **Verba:** Código de Despesa: 03.27.02 – Sistema de Gestão Integrada; Conta Contábil: 4.01.01.08.01.0014 - Despesas c/ Serv. de Contratação Do Sistema de Gestão Integrada; **Fundamento:** Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como o processo administrativo físico nº 720000030/2021 e processo administrativo eletrônico nº 9900064728/2024; **Data da Assinatura:** 18 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

ATO DA PRESIDENTA
ATO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 145/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 039/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA – cargo: Assessora Técnica – matrícula funcional nº 17.112-6 — lotada na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotada na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação da artista “BIA BEDRAN”, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, referente a apresentação artística no evento “Arraiá da Rádio Amador”, que será realizado nos dias 20 e 21 de julho de 2024 no Município de Niterói – RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900069505/2024.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor executivo da Presidência, matrícula funcional nº 17.114-2– lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 040/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA – cargo: Assessora Técnica – matrícula funcional nº 17.112-6 — lotada na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotada na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do artista “CHICO CÉSAR”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, referente a apresentação artística no evento “Arraiá da Rádio Amador”, que será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Município de Niterói – RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900069839/2024.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor executivo da Presidência, matrícula funcional nº 17.114-2– lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 041/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA – cargo: Assessora Técnica – matrícula funcional nº 17.112-6 — lotada na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotada na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do artista “JOAO GABRIEL”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, referente a apresentação artística no evento “Arraiá da Rádio Amador”, que será realizada no dia 21 de julho de 2024 no Município de Niterói – RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900067320/2024.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor executivo da Presidência, matrícula funcional nº 17.114-2– lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 042/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA – cargo: Assessora Técnica – matrícula funcional nº 17.112-6 — lotada na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotada na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do artista “MARCELO MIMOSO”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, referente a apresentação artística no evento “Arraiá da Rádio Amador”, que será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Município de Niterói – RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900069803/2024.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor executivo da Presidência, matrícula funcional nº 17.114-2– lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 043/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

PATRICIA SPINOLA DE CARVALHO – cargo: Assessora – matrícula funcional nº 17.114-7 — lotada na Sede desta Fundação e — THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor executivo da Presidência, matrícula funcional nº 17.114-2, lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do grupo “SINFÔNICA AMBULANTE”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, referente a apresentação artística no evento “Festa Luís de Camões”, que será realizada no dia 20 de julho de 2024 Praça do Descobrimento – Piratininga, Niterói/RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900066537/2024.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 – lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 044/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

PATRICIA SPINOLA DE CARVALHO – cargo: Assessora – matrícula funcional nº 17.114-7 — lotada na Sede desta Fundação e THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor executivo da Presidência, matrícula funcional nº 17.114-2– lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do grupo “VIOLÚDICO”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, referente a apresentação artística no evento “Festa Luís de Camões”, que será realizada no dia 21 de julho de 2024 no Município de Niterói – RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900066564/2024.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 045/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

PATRICIA SPINOLA DE CARVALHO – cargo: Assessora – matrícula funcional nº 17.114-7 — lotada na Sede desta Fundação e THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor executivo da Presidência, matrícula funcional nº 17.114-2 para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação da artista “MARIANA AYDAR”, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, referente a apresentação artística no evento “Festa Luís de Camões”, que será realizada no dia 21 de julho de 2024 Praça do Descobrimento – Piratininga, Niterói/RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900063953/2024.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural, matrícula funcional nº 17.106-3– lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 046/2024 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

PATRÍCIA SPINOLA DE CARVALHO – cargo: Assessora – matrícula funcional nº 17.114-7 — lotada na Sede desta Fundação e — THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor executivo da Presidência, matrícula funcional nº 17.114-2, lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação da artista “CATIA DE FRANÇA”, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, referente a apresentação artística no evento “Festa Luís de Camões”, que será realizada no dia 21 de julho de 2024 Praça do Descobrimento – Piratininga, Niterói/RJ, sob o processo Administrativo/FAN nº 9900063969/2024.

Parágrafo único: E, no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 – lotado na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art. 2º. Revogar as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 143/2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 039/2024

Autorizo e Ratifico a contratação da artista “BIA BEDRAN”, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a 01 (uma) apresentação da artista no dia 21 de julho de 2024, às 15h, no evento “Arraiá da Rádio Amador”, na Praça da Rádio Amador, São Francisco - Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo ANGELUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.178.826/0001-06. Processo Administrativo/FAN nº 9900069505/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.501.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 040/2024

Autorizo e Ratifico a contratação do artista “CHICO CÉSAR”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a 01 (uma) apresentação do artista no dia 20 de julho de 2024, às 21h30min, no evento “Arraiá da Rádio Amador”, na Praça da Rádio Amador, São Francisco - Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo LFMAISC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.303.856/0001-48, Processo Administrativo/FAN nº 9900069839/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.501.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 041/2024

Autorizo e Ratifico a contratação do artista “JOAO GABRIEL”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a 01 (uma) apresentação do artista no dia 21 de julho de 2024, às 21h00min, no evento “Arraiá da Rádio Amador”, na Praça da Rádio Amador, São Francisco - Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.767.093/0001-96, Processo Administrativo/FAN nº 9900067320/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.501.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 042/2024

Autorizo e Ratifico a contratação do artista “MARCELO MIMOSO”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a 01 (uma) apresentação do artista no dia 20 de julho de 2024, às 17h00, no evento “Arraiá da Rádio Amador”, na Praça da Rádio Amador, São Francisco - Niterói/RJ, por meio de contratação direta MARCELO DINIZ FIDELIS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.687.349/0001-83, Processo Administrativo/FAN nº 9900069803/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.501.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 043/2024

Autorizo e Ratifico a contratação do grupo “SINFÔNICA AMBULANTE”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 01 (uma) apresentação do grupo no evento “Festa Luís de Camões”, que será realizado no dia 20 de julho de 2024, das 15h30min às 16h30min, Praça do Descobrimento – Piratininga, Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo “FEEL GOOD PADS LTDA”, inscrito no CNPJ sob o nº 37.810.051/0001-99. Processo Administrativo/FAN nº 9900066537/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 15.01.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 044/2024

Autorizo e Ratifico a contratação do grupo “VIOLÚDICO”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a 01 (uma) apresentação do grupo no dia 21 de julho de 2024, às 19h50min, no evento “Festa de Luís de Camões”, na Praça do Descobrimento, Piratininga - Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo VIOLÚDICO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.203.112/0001-08, Processo Administrativo/FAN nº 9900066564/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.501.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 045/2024

Autorizo e Ratifico a contratação da artista “MARIANA AYDAR”, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente a 01 (uma) apresentação da artista no evento “Festa Luís de Camões”, que será realizado no dia 21 de julho de 2024, das 18:00h às 19h30min, Praça do Descobrimento – Piratininga, Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo “LFMAISC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”, inscrito no CNPJ sob o nº 08.303.856/0001-48. Processo Administrativo/FAN nº 9900063953/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 150.10.2; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 046/2024

Autorizo e Ratifico a contratação do grupo “CATIA DE FRANÇA”, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a 01 (uma) apresentação do grupo no evento “Festa Luís de Camões”, que será realizado no dia 21 de julho de 2024, das 16:00h às 17h20min, Praça do Descobrimento – Piratininga, Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo “ATUA SERVIÇOS CULTURAIS LTDA”, inscrito no CNPJ sob o nº 31.281.741/0001-11. Processo Administrativo/FAN nº 9900063969/2024; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 15.01.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 026/2024

Instrumento/espécie: Rerratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023, com inserção de crédito/despesa referente à execução do referido aditivo vigente até 02/07/2024; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e G R PORTES MACHADO AUDIOVISUAL LTDA (contratada); Resumo do objeto contratual: “contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, montagem e desmontagem dos mesmos, com equipe técnica, pelo período de 06 (seis) meses, para os

eventos da Sala Nelson Pereira dos Santos, unidade cultural da SMC/FAN; Prazo de vigência: até o dia 02/07/2024; Fundamentação Legal: Art. 65, I, b, §1º da Lei nº 8.666/1993; Processo Administrativo/FAN nº 220/000504/2023; Valor contratual: R\$ 273.880,00 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 1.501.03; Programa de Trabalho: 41.41.13.392.0136.6202; Natureza da Despesa: 3339039; Nota de Empenho nº 001135/2024; Data de Emissão da Nota de Empenho: 26/06/2024; Tipo: Global; Data da Assinatura do Termo: 27/06/2024.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2024

Instrumento/espécie: Rerratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023, com inserção de crédito/despesa referente à execução do referido aditivo vigente até 02/07/2024; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e C L TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA (contratada); Resumo do objeto contratual: "contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, montagem e desmontagem dos mesmos, pelo período de 06 (seis) meses, para os eventos do Theatro Municipal João Caetano - TMJC, unidade cultural da SMC/FAN; Prazo de vigência: até o dia 02/07/2024; Fundamentação Legal: Art. 65, I, b, §1º da Lei nº 8.666/1993; Processo Administrativo/FAN nº 220/000502/2023; Valor contratual: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 1.501.03; Programa de Trabalho: 41.41.13.392.0136.6200; Natureza da Despesa: 3339039; Nota de Empenho nº 001134/2024; Data de Emissão da Nota de Empenho: 26/06/2024; Tipo: Global; Data da Assinatura do Termo: 27/06/2024.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 9900006702/2024

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – Esquadrias de Ferro e Alumínio, Processo 9900006702/2024, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa WF RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EDIFICAÇÕES LTDA. o item 01 com o valor unitário de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e total de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais); o item 02 com o valor unitário de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); o item 03 com o valor unitário de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); o item 05 com o valor unitário de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) e total de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais); o item 06 com o valor unitário de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) e total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 07 com o valor unitário de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) e total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 08 com o valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e total de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais); e o item 09 com o valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e total de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 43.230,00 (quarenta e três mil duzentos e trinta reais).

Adjudicando à empresa JLM DIAS LTDA. o item 04 com o valor unitário de R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais) e total de R\$ 5.934,00 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 49.164,00 (quarenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais), com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 9900010165/2024

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 15/2024 – Contenedores Com Capacidade de 120 e 240 Litros, Processo 9900010165/2024, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item 01 com o valor unitário de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) e valor total de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais); o item 02 com o valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) e valor total de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais); o item 03 com o valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) e valor total de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais); o item 04 com o valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) e valor total de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais); e o item 05 com o valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) e valor total de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 285.800,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 285.800,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

NITERÓI PREV

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 08/2024. **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e a empresa Andre dos Santos Silva; 01217238794 (BRAINLOGICAL) como Contratada. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, com renúncia de reajuste ao Contrato; nº 07/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de telefonia, com utilização de fibra ótica; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16/02/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.6282 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.99 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 186/2024. **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 990/0034343/2024 que se regerá pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 288/2024

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando o "ÍÇAMENTO".

Considerando o processo administrativo nº 9900069945/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Interditar parcialmente o tráfego de veículos em uma faixa de rolamento no lado direito de circulação da Avenida Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre as Ruas professor Henrique Pires de Melo e General Osório, no dia 21 de julho, das 8h às 16h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 289/2024

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando o evento social "FESTA JULINA"

Considerando o processo administrativo nº 9900070084/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Interditar o tráfego total de veículos na Rua Sá Pinto, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. March e Travessa Flávio Gonçalves – Barreto, no dia 20 de julho, das 15h às 23h.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 290/2024

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando o evento social "**FESTA JULINA**";

Considerando o processo administrativo nº 9900070084/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Interditar o tráfego de veículos na Capitão Alfredo Cruz, no trecho compreendido entre a Avenida João Mendes e Rua Dionísio Mendes – Engenhoca, no dia 20 de julho, das 13h às 22h.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

ATOS DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, modo de Disputa Fechado nº.002/2024 - Processo Administrativo nº. 9900008224/2024, que visa à execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "**REFORMA, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA ZONA NORTE NO BAIRRO DO FONSECA**", nesta Cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a Empresa, RIVALL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 30.172.167/0001-09, pelo valor global de R\$ 16.821.452,32 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), com redução de 10.0783%% (18.706.780,00) do estimado, no prazo de execução de 12 (doze) meses, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

ACEITE PROVISÓRIO

Fica aceita provisoriamente a obra, referente à "Projeto Básico de drenagem e pavimentação de logradouros do bairro Itaipu, no Município de Niterói/RJ.", Contrato nº. 110/2020 (Processo nº. 510002474/2019), em nome da Empresa, PCE PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA.

ATO DA CPL

CP 53/2023

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS, da concorrência pública DE nº. 053/2023 – Processo E-CIGA nº. 9900022082/2023, TENDO COMO OBJETO "URBANIZAÇÃO da COMUNIDADE do PAPAGAIO no BAIRRO da VENDA da CRUZ", para COMPARECEREM EM NOSSA SEDE (EMUSA), PARA CONTINUIDADE DO CERTAME NO DIA 19/07/2024, ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.